MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2016.12.02 16:11:03 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.020
99 páginas

SEXTA - FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal em Exercício: José Adilson Dos Santos
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado
Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz
Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin
Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch
Vereador: José Adilson dos Santos - Presidente em Exercício
Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário
Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Valdir Krik
Vereador: Adriano Cardozo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA/PRUDENTÓPOLIS Nº.: 04 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, considerando a deliberação por unanimidade dos (as) conselheiros (as) de Direitos da Criança e do Adolescente presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 01/12/2016,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Decenal (2017-2026) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis, apreciado e aprovado pela plenária do CMDCA.

O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como meios de avaliação e acompanhamento uma comissão, que será regulamentada envolvendo todos os segmentos participantes a cada 2 anos, após a aprovação da lei com ajustes, justificativas e apontamentos relacionados às ações estabelecidas.

Prudentópolis, 01 de dezembro de 2016.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis

Viver com alegria, saúde, amor e proteção.

É o que almejamos para todas as crianças e adolescentes deste Município!

2017-2026

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Gestão 2012 - 2016

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Decreto Municipal Nº 430

Cria Comitê Interinstitucional para o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Súmula: cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Adelmo Luiz Klosowski, considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes, DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente assim composto:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
ANA EMANUELA GRUSCOSKI	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS
ELICEIA BERECHAVINSKI	CONSELHO TUTELAR
VIVIANE KARINA COPACK	CONSELHO TUTELAR
ANDREA APARECIDA MENDES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA
QUEILA ROSANE GOMES	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA
NILCE TEREZINHA ANTUNES	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OKSANA JADVIZAK	CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO
CLAUDIA REGINA GAIOVICZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILMARA ANDREATA TERNOPILSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS
VANDERLEIA SCHINEMANN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CREAS
FERNANDO DEMENECH	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
KEIDI LAURA PENTEADO KLOSOVSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEDUAN BUENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
DANIELE PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MONICA BARBY MUÑOZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO BENITO PINTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
BRUNA MAIARA DO NASCIMENTO	REPRESENTANTE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA	REPRESENTANTE DAS CRIANÇAS E

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

ADOLESCENTES
CECILIA KAPUSCINSKI SECRETÁRIA EXECUTIVA /CMDCA

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO
COORDENADORA: VANDERLEIA SCHINEMANN
DEMAIS MEMBROS:
2 CECILIA KAPUSCINSKI
3 CLAUDIA REGINA GAIOVICZ
4 ANDREA APARECIDA MENDES
5 VIVIANE KARINA COPACK
6 NILCE TEREZINHA ANTUNES

Art. 2.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA;
II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Prudentópolis, dentro de suas atribuições.

Art. 5.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Assistência Social até O dia 11 de julho de 2016 o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.
Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 06 de maio de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Dados referentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Lei que Regulamenta o CMDCA: nº 2143 Data: 31/03/2015
Endereço CMDCA: Rua Osório Guimarães, nº. 652
Nome do Presidente: Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo
Nome da secretária executiva: Vanderléia Schinemann
Número total de membros: 14 titulares e 14 suplentes

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FMDCA

Lei que Regulamenta o FMDCA: nº 2143 Data: 31/03/2015
CNPJ: 13813898/0001-69
Administradores do FMDCA: gestor da Secretaria de Assistência Social e Secretário de Finanças.

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ Mandato: 2014-2016

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL	
NOME	**REPRESENTATIVIDADE**
1.Titular: Jane Diniz Poli	**Órgão Gestor**
1.Suplente: Michelle Fernanda Pacheco	
2.Titular: Andrea A. Esteves Mendes Pontarolo	**Proteção Social Básica**
2.Suplente: Ana Emanuela Gruscoski	
3.Titular: Claudia Regina Gaiovicz	**Proteção Social Especial**
3.Suplente: Queila Rosane Gomes da Silva	
4.Titular: Nilce Terezinha M de Oliveira	**Secretaria de Educação**
4.Suplente: Virginia Mehl	
5.Titular: Ivan Rech	**Secretaria de Esportes e Recreação**

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

5.Suplente: Daniel Gustavo W Finger	
6.Titular: Monica Munoz	**Secretaria de Saúde**
6.Suplente: Camila Szymanski	
7.Titular: Fernando Demech	**Secretaria de Turismo e Cultura**
7.Suplente: Oksana Jadvizak	

REPRESENTAÇÃO NÃO - GOVERNAMENTAL	
NOME	**REPRESENTATIVIDADE**
1.Titular: Márcia Helena Alcântara de Lara	**OAB- Ordem dos Advogados do Brasil**
1.Suplente: Verônica Matulaitis Ratuchenei	
2.Titular: Denise Uhren	**Instituições que atendem crianças e adolescentes**
2.Suplente: Caroline Schomberger	
3.Titular:Helena Bardal	**Instituições que atendem crianças e adolescentes**
3.Suplente: Maria Pastuch	
4.Titular: Angelita Alves da Cruz	**Instituições que atendem crianças e adolescentes**
4.Suplente: Gabriel Pastuch Malko	
5.Titular: Filomena Diva koslouski	**Instituições que atendem crianças e adolescentes**
5.Suplente: Maria Aparecida Zak	
6.Titular: Thais M. Roth da Silva	**Instituições Religiosas**
6.Suplente: Daniel Oishi Hiramine	
7.Titular: Marielen Koçouski Gerei	**Associação de pais**
7.Suplente: Alceu Horbuch	

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-8.069/90) inspirados na Convenção sobre os Direitos da Criança, consagraram as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Por isso, assegura-se o direito à proteção integral e à prioridade absoluta para todas as crianças e os adolescentes, a fim de que lhes seja viabilizado o completo desenvolvimento de suas potencialidades humanas.

Nessa perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são co responsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como por resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o art. 227 da CF de 1988.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao Município de Prudentópolis, inclusive à sociedade, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os objetivos do Plano Decenal consistem em definir diretrizes, ações, metas, direcionadas ao cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nos próximos dez anos, a contar de sua publicação.

Resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, o Plano envolveu representantes de Secretarias Municipais, Entidades, Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

A estruturação deste Plano destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes, à convivência familiar e comunitária reflete o compromisso de oferecer prioridade a esta temática. Com vistas à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, objetivando um trabalho de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

A comissão responsável pela elaboração do Plano iniciou seus trabalhos estabelecendo uma agenda com reuniões periódicas, foi definida a metodologia que seria utilizada, os instrumentais e o cronograma das ações.

Após, houve descentralização dos trabalhos, em equipes, através dos eixos norteadores: Direito á Vida e á Saúde; Direito á Liberdade, ao Respeito e a Dignidade; Direito á Convivência Familiar e Comunitária; Direito á Educação, á Cultura, ao Esporte e ao Lazer , Direito á Profissionalização e á Proteção no Trabalho e Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Como última etapa, a comissão entregou e apresentou o Plano ao CMDCA, a fim de que este órgão colegiado analisasse, discutisse, aprovasse e o encaminhasse para publicação.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO……..…..10
1 MARCO LEGAL……..…….11
1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL…….…….11
1.2 MARCO LEGAL NACIONAL…….…….13
2. PRINCÍPIOS e EIXOS NORTEADORES…….……..25
2.1. PRINCÍPIOS……...……...25
2.2. EIXOS NORTEADORES……...……...28
3. MARCO SITUACIONAL…….……...32
4. PLANO DE AÇÃO…….……..56
4.1. Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde……..57
4.2. Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade……..66
4.3. Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e comunitária……71
4.4. Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer……..76
4.5. Eixo 5 – Direito à Profissionalização e a Proteção ao Trabalho……...……...87
4.6. Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente…….……...92
5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO…….95
6. REFERÊNCIAS……..…….96

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

INTRODUÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente está dividido em duas partes, Diagnóstico e Plano de Ação.

O Diagnóstico foi elaborado a partir de dados coletados no Censo IBGE 2010, dados fornecidos pelas Secretarias Municipais, Entidades, Plano Municipal de Assistência Social 2014 e dados presentes no Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, principalmente no que refere -se o mapeamento dos 399 Municípios do Paraná, destacando o Município de Prudentópolis nos dados relacionados à garantia dos direitos fundamentais, acrescentando a estes o perfil demográfico, familiar e socioeconômico.

O Plano de Ação foi construído de forma conjunta, cada eixo tinha um responsável, incumbido de realizar reuniões descentralizadas com os profissionais que atuam junto ao público alvo dos 06 Eixos em questão e após, repassar estes dados para a comissão responsável. O Plano ordena objetivos, ações, metas, monitoramento, responsável, prazo de execução, fonte de recurso e a qual eixo do CONANDA corresponde.

Cabe ressaltar que um planejamento a longo prazo, como é o Plano Decenal, deverá acompanhar a realidade social, por isso é um processo dinâmico e flexível, podendo ser ajustado, complementado, aprimorado, aperfeiçoado e atualizado sempre que necessário.

Pelo exposto, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis firma um planejamento de longo prazo envolvendo ações do poder público e da sociedade civil organizada, reunindo esforços e criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, tudo isto para atingir a plenitude da dignidade humana e da cidadania de todas as crianças e adolescentes deste Município.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

1. MARCO LEGAL

1.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

As primeiras discussões internacionais sobre os direitos da criança vieram à tona com a Declaração dos Direitos da Criança, chamada também de **Declaração de Genebra**, aprovada pela extinta Assembleia da Sociedade das Nações, em **1924**. Esse documento estabelecia alguns deveres do adulto na proteção física e moral da criança e serviu de base para que a Organização das Nações Unidas (ONU), em **1949**, inserisse a questão dos direitos da criança no **artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos do Homem**, que reconheceu que as crianças eram dignas de cuidados e proteção especiais (RENAUT, 2002; ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

No entanto, o primeiro documento que versou especificamente sobre os direitos da criança e do adolescente e que teve impacto internacional visando ao pleno reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direito foi a **Declaração dos Direitos da Criança**, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, em **1959**. Esta normativa representa a ruptura internacional dos paradigmas das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, marcadas pelo espírito jurídico "protecionista-salvador", que considerava os menores de idade como objeto de caridade e de repressão.

A Declaração teve o intuito, ainda, de engajar os pais, as organizações voluntárias e o Estado para a necessidade de reconhecimento dos direitos e do efetivo empenho na sua aplicação através de medidas legislativas. Nessa toada, foram fixados princípios básicos que deveriam ser seguidos nos países signatários, tais como direito a cuidados pré-natais; adequadas condições de habitação, alimentação e cuidados médicos; atenção especial às crianças deficientes; educação gratuita e obrigatória; convivência familiar e priorização de socorro e proteção contra violências e exploração.

A Assembleia Geral da ONU adotou as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, em **1985**, conhecidas como **Regras de Beijing**. Esse documento estabelece o princípio da legalidade no caso de prática de ato infracional, além da necessidade de mobilização por parte dos Estados na implementação de condições adequadas ao saudável e pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Caminhando na evolução mundial dos direitos das crianças e dos adolescentes, é aprovada com unanimidade, pela Assembleia Geral da ONU, a **Convenção sobre os Direitos da Criança, em 20 de**

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

novembro de 1989. A Convenção reafirma os princípios e direitos elencados na Declaração e vai além, exigindo dos Estados ações para a concretização desses direitos, impulsionando transformações efetivas na realidade das crianças e dos adolescentes.

A Convenção representou uma ruptura ideológica no campo dos direitos da infância e adolescência.

Surgiu um novo consenso sobre a internação e as medidas de privação de liberdade, pois se observou que quanto mais os adolescentes eram segregados mais difícil se tornava sua reinserção na sociedade.

Dessa maneira, a Convenção estabeleceu um conjunto de deveres e obrigações, com força de lei internacional, sendo que os Estados, além de não violarem seus preceitos, deveriam agir positivamente, instituindo ações e políticas para a promoção das medidas adotadas, sob pena de sanções por parte da comunidade internacional.

As Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil ou **Diretrizes de Riad, de 1990,** representaram mais um passo na conquista dos direitos das crianças e dos adolescentes. Esse documento reconheceu a necessidade de estratégias a fim de prevenir o envolvimento dos jovens em atos infracionais.

As políticas de prevenção a serem instituídas em cada Estado deveriam observar a socialização e a integração de todas as crianças e jovens, particularmente através da família, da comunidade, dos grupos de jovens nas mesmas condições, da escola, da formação profissional e do meio trabalhista, como também mediante a ação de organizações voluntárias.

As **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, aprovadas pela ONU em 1990**, a seu turno, tiveram como preocupação essencial a proteção dos jovens privados de liberdade em todas as suas formas, de maneira compatível com os direitos humanos e liberdades fundamentais, e com vistas a se opor aos efeitos prejudiciais de todo tipo de detenção e a fomentar a integração na sociedade.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Estabeleceu-se, ainda, a necessidade de viabilizar a reintegração social dos jovens após a privação de liberdade, com instrumentos e medidas direcionados a apoiá-los na reinserção familiar, profissional e na comunidade.

Consoante entendimento de Mendez e Saraiva, esse conjunto de normas internacionais, composto pela Convenção, pelas Regras de Beijing, pelas Diretrizes de Riad e pelas Regras Mínimas, consubstanciam a Doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança, enaltecidas por possuírem força cogente em todos os países signatários, provocando mudanças efetivas nas instituições e na atuação direta do Estado (MENDEZ; COSTA, 1994; SARAIVA, 2012).

Depreende-se, dos marcos legais internacionais citados, que as crianças e os adolescentes progressivamente deixaram de representar um objeto das vontades e desígnios dos adultos e passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, titulares de todos os direitos e deveres inerentes.

Esse movimento internacional foi acompanhado diretamente pela legislação brasileira, como poderá ser verificado a seguir.

1.2 MARCO LEGAL NACIONAL

As primeiras leis brasileiras que tratam sobre o tema surgem na época da escravidão, com a **Lei do Ventre Livre,** que declarava livres todos os filhos de mulheres escravas nascidos a partir de 28 de setembro de **1871**, data da promulgação da lei.

Posteriormente houve alguns decretos e códigos que regulamentavam, ainda que de forma secundária, a imputabilidade penal, a assistência social e o trabalho infantil, sem, contudo, assegurar proteção às crianças e aos adolescentes. Destacam-se o **Código Criminal do Império (1830) e o Código Penal da República (1890)**, que continham disposições que determinavam o recolhimento dos adolescentes considerados então como delinquentes.

Com o fenômeno da urbanização, em resposta aos diversos problemas sociais, envolvendo crianças e adolescentes, surgiram as primeiras iniciativas assistencialistas, partindo de associações civis e religiosas, com as rodas ou casas dos expostos e os asilos de meninos, destinados a abrigar as crianças abandonadas por suas famílias, além de locais que ofereciam somente assistência médica ou alimentar.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

As crianças e os adolescentes nas ruas eram vistos como uma classe dependente e incapaz da população, tratados como objetos de caridade e assistência filantrópica.

As crianças e os adolescentes "carentes" passaram por um processo histórico de marginalização socioeconômica, em que graves violações de direitos resultaram no ingresso precoce no trabalho, com condições subumanas de exploração e privação de acesso ao ensino.

Com o agravamento dessas circunstâncias, bem como com as transformações do cenário sociopolítico do Brasil e a instituição da República, o problema da criança abandonada e carente passou a ser objeto de atenção e busca de providências efetivas por parte das instituições governamentais.

Nesse contexto ocorreu a passagem para o século XX, em que crescia a população de crianças e adolescentes nas ruas, em situação de extrema pobreza e mendicância. Ademais, com o panorama de exclusão social, a quantidade de adolescentes envolvidos com "atos criminosos" aumentou, tornando-os motivo não só de preocupação e cuidados, mas também de receios por parte da sociedade (RIZZINI apud VERONESE, 1999, p.22).

Se antes as crianças e adolescentes eram dignos de caridade, a mentalidade da assistência passou, em um segundo momento, a ser pautada na forte repressão e na institucionalização. As ações impostas às vítimas de abandono e violências eram as mesmas aplicadas aos adolescentes infratores: o recolhimento em abrigos. Ainda, as medidas aplicadas eram semelhantes às dos adultos, sem qualquer especificidade ou respeito às suas condições.

Houve, então, o envolvimento de cientistas de todas as áreas, com novas teorias e técnicas, buscando uma nova forma de atendimento, pautada na reeducação. Para transformações efetivas da realidade de violência e exploração era necessário muito mais do que alimento e habitação; eram necessárias também educação básica, instrução moral e capacitação profissional que lhes viabilizasse, a posteriori, romper a dependência e obter seu próprio sustento (VERONESE, 1999, p.21; KAMINSKI, 2002, p.20).

Na tentativa de buscar soluções para essas questões, também foi criado o **primeiro juizado** com atribuições específicas na área da infância e adolescência, no **Rio de Janeiro**, em **1925**. No **Estado do Paraná**, o Juizado de Menores foi criado em 1925, em **Curitiba**.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

A partir deste momento inaugurou-se uma nova fase de políticas governamentais, em que o **Juiz de Menores** desempenhava cumulativamente funções jurisdicionais e assistenciais. Transferiu-se para a esfera tipicamente jurisdicional as responsabilidades do atendimento às crianças e aos adolescentes tidos como "carentes" ou "delinquentes" para que, de forma centralizadora e com poderes praticamente ilimitados, o Juiz de Menores decidisse as medidas a serem tomadas.

Verifica-se que a estrutura jurídico-institucional dos Juizados de Menores corresponde ao processo sociocultural de construção da subcategoria específica dos "menores" dentro do próprio universo global da infância. Isso porque os "menores carentes" e "delinquentes" eram tratados de forma totalmente diversa e segregadora das demais crianças e adolescentes, que mais tarde foram intitulados como "menores em situação irregular".

Esse fato representou também a construção da ideologia das crianças e dos adolescentes "carentes" como objeto de proteção-repressão (MENDEZ; COSTA, 1994, p.65).

Com o intuito de solucionar a carência de uma regulamentação específica e de dar respostas aos anseios da sociedade, foi aprovado o primeiro **Código de Menores em 1927 (CM/1927), elaborado por Mello Mattos**. Ele unificou e resumiu leis e decretos esparsos que versavam sobre assuntos relativos às crianças e aos adolescentes, além de oficializar de forma inequívoca a responsabilização e a institucionalização do dever do Estado na assistência dessa classe da população.

O CM/1927 esclareceu as diretrizes e políticas a serem aplicadas às crianças e adolescentes, além de regulamentar questões como tutela, imputabilidade penal, pátrio poder, trabalho infantil e adolescentes que praticassem atos infracionais.

Ainda, limitou-se o trabalho infantil, com idade mínima de 12 anos, e foi proposta a criação de um corpo de assistentes sociais, com comissários voluntários ou membros de conselhos para auxílio aos Juizados (CARVALHO, 1977, p.33).

Oportuno ressaltar que as ações assistenciais e políticas estatais implementadas visavam somente a determinadas crianças, quais sejam, as carentes, abandonadas e as que praticassem atos infracionais.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Foram lançados, assim, os postulados da **Doutrina da Situação Irregula**r, consagrada posteriormente pelo **Código de Menores de 1979 (CM/1979)**. Além desses fatos, não havia diferenciação nas medidas aplicadas aos adolescentes em diversas situações de privação de direitos e aos que praticavam delitos; todos eram internados.

O CM/1927 tentou substituir a ótica da veemente repressão pela reeducação por meio da privação de liberdade e isolamento.

Não se buscavam respostas para os complexos problemas sociais envolvidos, para as causas fundantes da situação, como a exploração econômica das famílias e as péssimas condições de vida pelas quais passavam. A resolução adotada, restrita à institucionalização, revelou-se paliativa e circunscrita às aparências.

Desde a instituição do CM/1927 até o CM/1979, foram criados diversos órgãos e entidades destinados à assistência e à institucionalização das crianças e dos adolescentes carentes e praticantes de atos infracionais.

Visando à centralização dos serviços de assistência, com autoritarismo e com a institucionalização como política assistencial, foi criado o **Serviço de Assistência ao Menor (SAM), em 1942**, órgão do Ministério da Justiça, que tinha como objetivos o amparo e a recuperação de crianças e adolescentes intitulados como "desvalidos e delinquentes". No entanto, na prática o SAM era eminentemente correcional e repressivo, prevendo o acolhimento em patronatos agrícolas e escolas de ofícios urbanos para os menores carentes, enquanto os adolescentes que praticassem delitos eram internados em reformatórios ou casas de correção (VERONESE, 1999, p.32).

Além do SAM surgiram outras entidades federais, como a **Legião Brasileira de Assistência**, que prestava assistência à população carente; as **Casas do Pequeno Jornaleiro**, do **Lavrador e do Trabalhador**, todas com programas de apoio socioeducativo e de capacitação; e a **Casa das Meninas**, destinada a crianças e adolescentes do sexo feminino com problemas de conduta (MENDEZ; COSTA, 1994, p.136).

O primeiro escritório do **Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Brasil foi fundado em 1950**, na cidade de João Pessoa, **Paraíba**, com a finalidade de implementar projetos de proteção à saúde da criança e da gestante.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

O **UNICEF foi criado em 1946**, por decisão unânime da Assembleia Geral das Nações Unidas, com o objetivo inicial de prestar assistência emergencial a crianças que passavam por graves dificuldades no período pós-guerra.

Em 1950, a existência do UNICEF foi estendida visando a atender crianças e mulheres nos países em desenvolvimento e, em 1953, tornou-se órgão permanente da ONU.

O UNICEF atua no Brasil com ações que buscam a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e a melhoria da sua qualidade de vida.

Durante o regime militar, que perdurou de **1964 a 1985**, muito foi restringido no campo dos direitos fundamentais; por outro lado, houve algumas conquistas sociais relacionadas à população em situação de pobreza. No tocante às crianças e adolescentes, o SAM foi substituído pela **Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM)**, em **1964**, usufruindo inclusive das mesmas instalações e continuando com sua forma de atuação: adotando a internação como modo de controle social para os adolescentes em situações vulneráveis e fora dos padrões sociais. Enquanto a FUNABEM centralizava a normatização das políticas públicas, as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs) eram as instituições responsabilizadas pela execução destas políticas no âmbito estadual.

No Estado do **Paraná** não existiu uma unidade intitulada como FEBEM, mas a **Escola para Menores Professor Queiroz Filho (1965)** lhe fazia as vezes, com suas atividades pautadas pelas diretrizes nacionais. Esta Escola atendia somente os adolescentes do sexo masculino que praticassem condutas delituosas ou antissociais, sendo que a triagem e o encaminhamento desses adolescentes eram realizados pelo Instituto de Assistência ao Menor (IAM), órgão responsável pela Política de Bem-Estar do Menor no Estado.

As primeiras unidades que atendiam separadamente os adolescentes e os adultos no Paraná foram o **Instituto Disciplinar (1918), a Escola de Reforma e Preservação Masculina (1926), que se uniu ao Instituto Disciplinar na Estação Experimental do Bacacheri (1928), e a Escola de Reforma do Canguiri (1933)**. Posteriormente foi instalada, em 1936, no litoral paranaense, a **Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes,** que perdurou até 1955, e juntamente com a Escola de

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Reforma recebia os adolescentes "delinquentes" e os abandonados de todo o Estado. Para as meninas, destacam-se as seguintes instituições: o Ab**rigo e Escola de Preservação Feminina e a Escola de Reforma Feminina (1926), as Unidades Sociais Hermínia Lupion e Ivone Pimentel, que compunham o IAM, e a Unidade Social Joana Miguel Richa (1985), hoje Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa.**

O CM/1979, promulgado sobre os ditames da Ditadura Militar e nos termos da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, inovou na tentativa de considerar características especiais de vida dos adolescentes nas instituições de internação. Entretanto, reforçou o conceito de criança e adolescente pobre e delinquente, consagrando a estigmatização dessa parte da população como excluídos e perigosos à ordem social.

Com efeito, as políticas públicas implementadas desde o início do século XX até o CM/1979 caracterizavam-se por se destinarem somente a dois grupos de crianças e adolescentes, os abandonados e os praticantes de ato infracional.

Reforçava-se a ideologia da subcategoria dos "menores" tratados de forma diversa e excluídos do universo ideal da infância e adolescência.

Foi consolidada, assim, uma subcategoria de crianças e adolescentes intitulada e estigmatizada como "os menores em situação irregular", que representava uma parte residual da infância e adolescência.

Com a redemocratização do País, na década de 80, novas ideias e movimentos de todos os setores da sociedade foram se desenvolvendo no sentido da modificação da mentalidade sobre as políticas públicas até então implementadas na área da infância e adolescência.

Contrapondo-se à Doutrina da Situação Irregular e às suas condutas repressoras, foram conquistando espaço os que defendiam a concessão de direitos plenos às crianças e aos adolescentes, com esteio no entendimento da ordem internacional. Assim foram delineadas as bases da **Doutrina da Proteção Integral, adotada pela CF/1988**, de maneira que as crianças e adolescentes passaram,

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

progressivamente, a serem considerados como sujeitos de direitos, dignos de toda a proteção merecida e necessária.

A CF/1988, inclusive antecipando-se à Convenção da ONU, foi elaborada seguindo o princípio máximo da dignidade da pessoa humana. Na área da infância e adolescência, seguindo esse entendimento e a mobilização internacional, foi adotada a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e tornando-os destinatários da proteção de todas as instituições, sobretudo da sociedade, da família e do Estado.

A CF/1988 criou um sistema especial de proteção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes inspirado diretamente na Doutrina da Proteção Integral, de acordo com o **art. 227,** caput, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A infância está protegida, ainda, dentre os direitos sociais, pelas limitações e proibições ao trabalho **(arts. 6º e 7º da CF/1988**). Os direitos políticos dos adolescentes foram assegurados, facultando-se o voto aos maiores de 16 e menores de 18 anos **(art. 14, II, "c").**

A CF/1988 ressalta, ainda, a necessidade de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins (art. 227, § 3º, CF).

As crianças e adolescentes devem estar salvaguardados de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e violação de direitos, sendo que a lei deve estabelecer punições severas ao abuso, violência e exploração sexual infligidos a eles, consoante o que determina o art. 227, § 4º,CF/1988.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

O **Estatuto da Criança e do Adolescente surge em 1990**, seguindo as premissas fixadas pela CF/1988, pela Convenção da ONU e pelas demais recomendações internacionais, regulamentando internamente a Doutrina da Proteção Integral. Esse diploma jurídico é considerado mundialmente como uma das mais bem elaboradas e avançadas leis que versam sobre a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Inclusive, o Estatuto foi a primeira lei "latino-americana a ter incorporado em seu texto tanto as regras de proteção e de garantia dos direitos do menor infrator como as de proteção da criança vítima de abandono ou outra violência" (LAHALLE, 2005.p.46).

Firma nos postulados básicos de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, dignos de proteção integral e prioridade absoluta em razão de sua peculiar condição de estar em processo de desenvolvimento. Foram estabelecidos novos paradigmas para o sistema, como a universalidade de atendimento, de modo que as políticas públicas e a legislação fossem direcionadas a todas as crianças e adolescentes, sem distinções de sexo, raça ou posição social.

É abandonada a concepção dos "menores" como sujeitos definidos de maneira negativa, pelo que não têm, não sabem ou não são capazes, passando a ser definidos de maneira positiva, como sujeitos plenos de direito.

Para tanto, considera-se criança, para os efeitos de aplicação do Estatuto, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos incompletos. Ainda, pode-se aplicar o Estatuto nos casos expressos em lei às pessoas entre 18 e 21 anos de idade (art. 2º, Estatuto).

O juiz é realocado em sua função essencialmente jurisdicional, passa a ser denominado como Juiz da Infância e Juventude e tem sua competência elencada de forma exaustiva nos artigos 148 e 149 do Estatuto.

O art. 3º do Estatuto contém preceitos fundamentais nos quais é baseada a Doutrina da Proteção Integral, bem como alguns princípios básicos nos quais é estruturado todo o sistema de direitos e garantias das crianças e dos adolescentes.

Constata-se que, além dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana em igualdade de

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

condições jurídicas com os adultos, confere-se às crianças e aos adolescentes outros direitos específicos em razão de sua condição especial de serem pessoas em desenvolvimento.

Como prioridade absoluta, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4º, caput, Estatuto).

Na seara referente ao trabalho das crianças e dos adolescentes, tem-se que é proibido qualquer trabalho para os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade (art. 7º, XXXIII, CF/1988). O trabalho do aprendiz não pode atrapalhar a frequência no ensino, bem como deve respeitar sua condição de desenvolvimento e as vedações ao trabalho noturno, insalubre, e realizado em locais prejudiciais à sua formação.

O adolescente tem direito, inclusive, à profissionalização e proteção no trabalho, devendo ser observada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (arts. 60 a 69, Estatuto). Oportuno ressaltar que essas previsões seguem as diretrizes internacionais, sobretudo **a Convenção 138/1973 e Recomendação 146/1973**, ambas da Organização Internacional do Trabalho.

Para melhor compreensão da nova ordem resultante da regulamentação realizada pelo Estatuto, João Batista Costa Saraiva estrutura-a a partir de três grandes sistemas de garantia, harmônicos entre si, que serão acionados gradualmente. O sistema primário, consoante esse entendimento, engloba as políticas públicas de atendimento a todas as crianças e os adolescentes brasileiros, estão presentes especialmente nos arts. 4º, 86 e 87 do Estatuto. O sistema secundário é composto pelas medidas de proteção dirigidas a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, em regra não autores de ato infracional, embora também aplicáveis a crianças e supletivamente aos adolescentes que praticaram ato infracional. O sistema terciário, por sua vez, é o que trata das medidas socioeducativas, aplicáveis aos adolescentes praticantes de ato infracional (SARAIVA, 2012).

Posteriormente, foram criadas algumas leis que complementam ou alteram a regulamentação inaugurada com o Estatuto além de outros diplomas legais pertinentes às crianças e aos adolescentes.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Dentre essas leis, algumas se destacam por sua relevância, motivo pelo qual são dignas de menção neste momento.

Cabe fazer breve referência à **Lei nº 10.097/2000**, que reformulou artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes; à **Lei nº 11.788/2008**, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes; e ao **Decreto Nº6.481/2008**, que trata sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada **Lista das Piores Formas de Trabalho Infanti**l (Lista TIP).

A **Lei nº 12.010/2009, conhecida como Lei Nacional de Adoção**, produziu profundas alterações na sistemática do Estatuto no que se refere à convivência familiar, ao acolhimento institucional e à adoção. Essa Lei destina-se, prioritariamente, a fortalecer e preservar a integridade da família de origem, estabelecendo expressamente que a manutenção ou reintegração da criança ou do adolescente em sua família tem preferência a qualquer outra providência.

A **Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, contendo importantes avanços e complementações ao Estatuto. A Lei do SINASE estabeleceu normas referentes à aplicação e à execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do sistema socioeducativo.

Recentemente, a Lei nº 12.696/2012 alterou os arts. 132, 134, 135 e 139 do Estatuto. As principais inovações dizem respeito à concessão de direitos trabalhistas aos conselheiros tutelares, como cobertura previdenciária, férias anuais, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina, além do direito à remuneração, que será definida por lei municipal ou distrital. Ademais, o mandato dos conselheiros passou de 3 para 4 anos, sendo que o processo de sua escolha ocorrerá, em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e a posse dos conselheiros se dará no dia 10 de janeiro do ano seguinte. Dessa forma, a primeira eleição unificada será em 2015, com a posse dos conselheiros eleitos em 10 de janeiro de 2016.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Cabe salientar as Resoluções nº 105/2005, 113/2006 e 139/2010 do CONANDA, que regulamentam as disposições do Estatuto referentes aos conselhos de direitos, ao sistema de garantia de direitos e aos conselhos tutelares, respectivamente. A Resolução nº 105/2005 estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente em todo o território nacional.

A Resolução nº 113/2006, por sua vez, define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Outrossim, a Resolução nº 139/2010 fixou parâmetros para a criação e funcionamento dos conselhos tutelares, discriminando princípios a serem observados no atendimento por esses órgãos, além dos direitos e deveres dos conselheiros tutelares.

No Estado do Paraná foram promulgadas algumas leis que versam sobre os direitos das crianças e dos adolescentes e merecem ser ressaltadas. A primeira delas a ser aqui abordada refere-se à Lei Estadual nº 9.579, de 1991,23 que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR).

Também destaca-se a Lei Estadual nº 10.014, de 1992, que cria o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA/PR), criado pela. O FIA/PR tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados a programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e a projetos de assistência social.

Outra normativa a se destacar é a Lei Estadual nº 15.200/2006,26 que instituiu o Programa Estadual de Aprendizagem para o Adolescente em Conflito com a Lei (Programa Aprendiz), dirigido ao atendimento a adolescentes com idade entre 14 e 18 anos submetidos a medidas socioeducativas, assim como os beneficiados com a remissão.

A Lei Estadual nº 17.147/2012 obriga os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres a afixarem cartazes com as exigências legais para hospedagem de crianças e adolescentes. Nesses termos, os cartazes devem conter a inscrição de que “é proibida a hospedagem de criança ou

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável (art. 82 da Lei nº 8.069, de13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente)". O descumprimento dessa obrigação sujeita o estabelecimento infrator a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidências.

A Lei Estadual nº 17.055/2012 assegura o acesso gratuito, aos menores de 12 anos acompanhados de responsável, às atividades desportivas realizadas em estádios e ginásios localizados no Estado do Paraná.

Ainda, cabe salientar a Resolução nº 004/2011 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre diretrizes básicas para a prática esportiva considerando o direito fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas, visando a assegurar o cumprimento de todos os seus direitos fundamentais. Esta Resolução preceitua que a atividade esportiva envolvendo crianças e adolescentes deve observar sua peculiar condição de desenvolvimento e ser implementada como parte do seu processo educacional, inserida e promovida prioritariamente no ambiente escolar.

No município temos a Lei 2.143/2015, que cria o CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como também cria o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece as formas de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

No entanto, verifica-se que a mera existência de leis que estabeleçam positivamente os direitos fundamentais e sociais não basta para mudanças concretas na realidade. É necessária a efetivação desses direitos, mediante uma estrutura que os assegure materialmente.

Com essa análise, constata-se que a partir da promulgação da CF/1988 e do Estatuto todas as pessoas que se encontrem na peculiar condição de desenvolvimento de suas personalidades, com idade inferior a 18 anos de idade, são titulares de direitos individuais e garantias fundamentais asseguradas constitucionalmente e instrumentalmente operacionalizadas através do Estatuto e de outros diplomas legais que o complementam.

Nesse sentido, o Estatuto inovou trazendo mecanismos e princípios de extrema relevância que

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

buscam essa transformação, viabilizando e tornando obrigatória a concretização desses direitos a partir da implementação de políticas públicas e com a articulação do poder público e da sociedade.

2. PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

2.1 PRINCÍPIOS:

2.1.1 Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

A noção de universalidade dos direitos está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana e à igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Em um contexto de diversidades e desigualdades socioculturais, relacionar o conceito de universalidade dos direitos ao de equidade e justiça social implica reconhecer as especificidades e necessidades de determinados grupos e conferir atenção especial aos mais frágeis Assim, é necessário empregar maiores esforços na concretização dos direitos dos mais vulneráveis, como no caso das crianças e dos adolescentes, a fim de que todas as pessoas sejam respeitadas em sua condição de humanidade e tenham seus direitos fundamentais devidamente efetivados.

2.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade

Todas as pessoas têm direito a ser respeitadas e valorizadas da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos. O direito à igualdade das crianças e adolescentes assenta-se na premissa de que todos eles, “independentemente da situação fática em que se encontrem, merecem igualdade jurídica, merecem receber da sociedade um único e igualitário regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo” (MACHADO, 2003, p.50).

Não se permite, nessa perspectiva, a discriminação das crianças e dos adolescentes em razão da raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, religião, opinião, status social, incapacidade ou qualquer outra circunstância sua, de seus pais ou responsáveis. Todas as crianças e os adolescentes, independentemente de suas características pessoais, são dignos do mesmo respeito, valorização e da mesma gama de direitos fundamentais.

2.1.3 Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

2.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

O direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos.

2.1.5 Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

As crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que possuem, inclusive, maior proteção e mais direitos que os indivíduos adultos. Além de titularizarem todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento conglobados pelo princípio da proteção integral, conforme já exposto.

2.1.6 Descentralização Político-Administrativa

A partir da CF/1988, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos Estados. A diretriz da municipalização do atendimento estabelece que cabe aos municípios a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender às peculiaridades e necessidades das crianças e adolescentes em seu território.

A União e os Estados deverão fornecer o suporte técnico e financeiro para que os municípios, que também contribuirão com recursos próprios, criem e mantenham as estruturas necessárias ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, possibilitando-lhes a construção das suas redes de proteção locais

2.1.7 Participação e Controle Social

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os níveis seguirão a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas (arts. 204, II e 227, § 7º, da CF/1988). O Estatuto, nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (art. 88, II).

2.1.8 Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõem que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja realizado de forma articulada e intersetorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente.

A concepção de intersetorialidade fundamenta-se no padrão relacional de trabalho entre setores, ou seja, enfatiza os vínculos entre os grupos, entre as burocracias, entre as políticas, exigindo um olhar para o trabalho produzido em conjunto, para atingir um objetivo comum.

O modelo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ancora-se nessa ideia de articulação setorial compondo-se por diversos órgãos, entidades e atores sociais, aos quais incumbe atuar de forma integrada e interdependente na construção de uma verdadeira "rede de proteção social". Essa rede deve ter ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, implementadas por meio de políticas pú- blicas do Poder Público com a participação da sociedade civil.

2.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

O princípio do superior interesse da criança e do adolescente deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público tomadas pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas. Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

2.2 EIXOS NORTEADORES

2.2.1 Direito à Vida e à Saúde

A CF/1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde, além de diversos outros direitos que possibilitam a fruição de uma vida digna e de qualidade. Ademais, preceitua que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, "garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art.196, CF/1988).

A concepção sobre direito à saúde das crianças e dos adolescentes, com mais razão, visto que envolve a proteção integral, ultrapassa os cuidados de assistência médica e engloba o desenvolvimento integral do seu ser. Começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal.

Neste eixo, no Plano de Ação, estarão elencadas todas as ações que visam à garantia do direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, pautando a oferta, a melhoria da qualidade e a garantia de acesso aos serviços públicos. As ações trazem temas como intervenção contra a obesidade infantil através do esporte, ampliação da rede de atenção em saúde mental, em especial envolvendo o uso de álcool e outras drogas, melhorias na estrutura e nos serviços da rede de atenção primária à saúde, incluindo a saúde bucal, organização da atenção materno-infantil, vigilância em saúde, ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência e vítimas de violência, à saúde bucal. Encontram-se também nesta seção ações de promoção da segurança e vigilância alimentar e nutricional, além de atividades preventivas de afirmação da vida saudável voltadas às crianças e aos adolescentes.

2.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto: Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
II - opinião e expressão;

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

III - crença e culto religioso;
IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

O direito à integridade física é um dos atributos da personalidade, representa o direito à incolumidade da forma corpórea de cada um, relaciona-se com o direito à vida e à saúde. A efetivação desse direito, lido sob a perspectiva do art. 3º do Estatuto, torna forçoso que sejam asseguradas todas as oportunidades e facilidades às crianças e aos adolescentes a fim de lhes facultar o pleno desenvolvimento físico. Ainda, impede que sejam praticados atos atentató- rios à integridade física, como qualquer forma de violência que atinja o corpo humano.

O direito à integridade psíquica envolve a proteção ao desenvolvimento mental, moral e espiritual, devendo ser proporcionadas às crianças e adolescentes as condições, oportunidades e facilidades para que atinjam o integral desenvolvimento de suas potencialidades psíquicas. Cabe salientar que, considerando que eles estão em fase de formação da estrutura mental e emocional de sua personalidade, um dano à sua integridade psíquica é de extrema gravidade, pois pode gerar sequelas permanentes ao seu desenvolvimento, de maneira que exigem maior proteção e cuidados nessa fase.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor. Essa previsão foi formulada em consonância com princípios da Declaração e da Convenção da ONU, bem como com a CF/1988 (art. 227). Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de viola- ções ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias. O trabalho infantil acarreta violações a todos os direitos fundamentais.

Entretanto, é ao direito ao respeito e à dignidade que ele afronta mais violentamente, pois causa danos irreversíveis à integridade física, psíquica e moral e se caracteriza como tratamento desumano às crianças e aos adolescentes. A proibição do trabalho até os 14 anos de idade representa, além da proteção aos direitos fundamentais, uma consagração dos valores próprios do perí- odo da infância, como o direito de ser criança, de brincar, à educação, à convivência familiar e ao lazer.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

O Plano de Ação referente a este eixo engloba ações intersetoriais de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, incluindo-se as ações para a erradicação do trabalho infantil e para o combate à exploração sexual. Encontram-se também ações de qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos de execução de medidas socioeducativas, promoção da dignidade de crianças e ações específicas de garantias de direitos .

2.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e o adolescente serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito. Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

O Estatuto, partindo dessas premissas, afiança especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto).

No eixo referente a este direito fundamental, no Plano de Ação, localizam-se ações de proteção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e reordenamento dos serviços de acolhimento.

2.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no Estatuto e representam reais garantias para as crianças e adolescentes: Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade pró- pria;
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Visando à promoção do direito à educação, cultura, esporte e lazer, no Plano de Ação referente a este eixo há ações de universalização do acesso à escola. Têm-se, ainda, ações de educação em direitos humanos, promoção da acessibilidade dentro das escolas com melhorias físicas e uso de tecnologias assistivas.

2.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico--profissional.

O trabalho do adolescente, seja qual for a modalidade ou natureza do vínculo, deve observar as vedações ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso e em locais ou horários prejudiciais ao seu desenvolvimento e formação escolar.

Os adolescentes também não podem trabalhar em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, considerados como trabalhos que vinculem objetos que ofendam a moral, independentemente dos locais em que sejam realizados.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Existem ainda trabalhos que não são aconselhados aos adolescentes pela sua falta de maturidade física ou psicológica. Configura-se como socialmente prejudicial todo trabalho que impeça o convívio do adolescente com a família, a escola e o lazer.

Com base no exposto acima, o Plano de Ação referente a este eixo traz ações de fortalecimento e ampliação de programas de aprendizagem oficiais e ofertados pela sociedade civil organizada.

2.2.6 Fortalecimento das estruturas do sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

Incumbem a esse Sistema a garantia e a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos em prol de todas as crianças e os adolescentes, de maneira que estes sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e como pessoas em peculiar condição de desenvolvimento. Busca-se, assim, a salvaguarda das crianças e dos adolescentes de quaisquer ameaças e violações de direitos, além da garantia da apuração e da reparação de eventuais ameaças e violações.

Dentre as ações elencadas neste eixo estão: estão o controle social da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, ações que visem ao pleno funcionamento do CMDCA e a interlocução entre os conselhos municipais, mais ações que fortaleçam o protagonismo infanto-juvenil.

3. MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

3.1 Aspectos Demográficos

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 48.792 habitantes. Com 46,04% das pessoas residentes em área urbana e 53,96% em área rural.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade
Prudentópolis (PR) –

	Homens			Mulheres
Mais de 100 anos		0,0%	0,0%	1
95 a 99 anos	3	0,0%	0,0%	7
90 a 94 anos	15	0,0%	0,1%	34
85 a 89 anos	66	0,1%	0,2%	113
80 a 84 anos	161	0,3%	0,5%	262
75 a 79 anos	290	0,6%	0,7%	360
70 a 74 anos	472	1,0%	1,3%	623
65 a 69 anos	686	1,4%	1,6%	768
60 a 64 anos	972	2,0%	1,9%	949
55 a 59 anos	1.158	2,4%	2,5%	1.208
50 a 54 anos	1.406	2,9%	2,6%	1.248
45 a 49 anos	1.665	3,4%	3,1%	1.489
40 a 44 anos	1.733	3,6%	3,3%	1.627
35 a 39 anos	1.900	3,9%	3,4%	1.681
30 a 34 anos	1.972	4,0%	3,6%	1.750
25 a 29 anos	2.027	4,2%	3,9%	1.887
20 a 24 anos	1.958	4,0%	3,7%	1.783
15 a 19 anos	2.265	4,6%	4,4%	2.150
10 a 14 anos	2.354	4,8%	4,7%	2.290
5 a 9 anos	2.084	4,3%	4,0%	1.946
0 a 4 anos	1.704	3,5%	3,5%	1.72

3.2 Aspectos Econômicos

3.2.1 Produção

Entre 2006 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 68,4%, passando de R$ 280,5 milhões para R$ 414,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 59,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,21% para 0,19% no período de 2006 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 61,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,9% em 2010 contra 9,7% em 2006. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial decresceu de 25,4% em 2006 para 23,7% em 2010.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

3.3 Perfil sócio assistencial

Extraído do Plano Municipal de Assistência Social- 2014-2017

Conforme dados do Censo Demográfico 2010, no município, a taxa de extrema pobreza da população era de 22,02%.

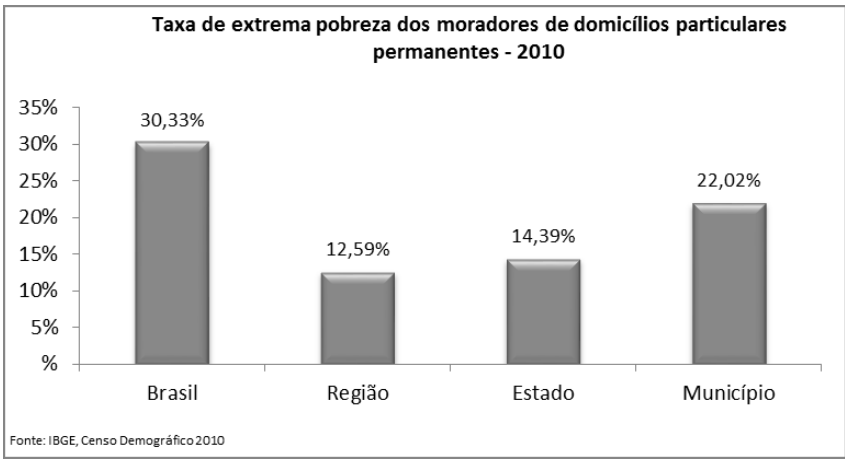

3.3.1 Caracterização demográfica da extrema pobreza

Conforme dados do **Censo IBGE 2010**, a população total do município era de 48.792 residentes, dos quais 3.537 encontravam- se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 7,2% da população municipal viviam nesta situação. Do total de extremamente pobres, 2.931 (82,9%) viviam no meio rural e 606 (17,1%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 304 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 199 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 858 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 199 jovens nessa situação. Foram registradas 57 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 44,1% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

3.3.2 Distribuição percentual da população extremamente pobre por faixa etária

População em situação de extrema pobreza por faixa	Quantidade

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

etária Idade	
0 a 3	304
4 a 5	199
6 a 14	858
15 a 17	199
18 a 39	1.053
40 a 59	867
65 ou mais	57
TOTAL	**3.537**

Extraído do Plano Municipal de Assistência Social- 2014-2017

3.3.3 Proteção Social Básica

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	FAIXA ETÁRIA
01	Equipe volante do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social	crianças/adolescentes/adultos
01	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social- Vila Mariana	crianças/adolescentes/adultos
01	PROAM/serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	06-15 anos
01	Semear/serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	06-15 anos
01	APAE	crianças/adolescentes/adultos

3.3.4 Proteção Social Especial – CREAS- Centro de Referência Especializado em Serviço Social

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA
Média complexidade		
01	Programa de medidas sócio educativas em meio aberto-LA e PSC	
01	PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	Sem faixa etária
Alta Complexidade		
02	Programa de Acolhimento Institucional : Casa Lar e Casa Abrigo	00-18

3.3.5 Programa Bolsa Família

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Em janeiro de 2014, o município tinha 4.136 famílias no Programa Bolsa Família. Isso representa 110,00 % do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa (cobertura de 110,00 %).

Foram transferidos R$ 512.690,00 às famílias beneficiárias do Programa em janeiro de 2014. De junho de 2011 (início do Plano Brasil Sem Miséria) a janeiro de 2014, houve aumento de 6,60 %no total de famílias beneficiárias.

Em março de 2013, o benefício do Brasil Carinhoso, inicialmente pago a famílias extremamente pobres com filhos de 0 a 15 anos, foi estendido a todas as famílias do Bolsa Família. Com a mudança,todas as famílias do programa superam a extrema pobreza.

3.3.5.1 Acompanhamento de condicionalidades

Ao entrar no Bolsa Família, a família assume alguns compromissos: as crianças e jovens devem frequentar a escola; as crianças precisam ser vacinadas e ter acompanhamento nutricional; e as gestantes devem fazer o pré-natal.

No município, 98,29 % das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família têm acompanhamento de freqüência escolar. A média nacional é de 85,84%. O município está acima da média, mas ainda assim é importante que as secretarias de assistência social e de educação continuem trabalhando juntas para aumentar o número de famílias cujos filhos têm frequência escolar verificada.

Na área da saúde, o acompanhamento chega a 57,62 % das famílias com perfil, ou seja, aquelas com crianças de até 07 anos e/ou com gestantes. A média nacional é de 73,12 %. O município está abaixo da média, por isso é importante que as secretarias de assistência social e de saúde se articulem para aumentar o número de famílias com acompanhamento pela rede de saúde.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

3.4 Conselho Tutelar

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	Conselho Tutelar

Período: Dados de 01/01/2014 a 08/12/2014 Referente a todos os fatos do período

Síntese da Violação	Masculino	Feminino	Trans	Trans	Não Informado	Total
1.0.00.0 - Direito à Vida e à Saúde	52.0 / 11.16%	18.0 / 3.86%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	70,00 / 15,02%
2.0.00.0 - Liberdade, Respeito, Dignidade	22.0 / 4.72%	35.0 / 7.51%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	57,00 / 12,23%
3.0.00.0 - Convivência Familiar e Comunitária	85.0 / 18.24%	95.0 / 20.39%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	180,00 / 38,63%
4.0.00.0 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer	100.0 / 21.46%	56.0 / 12.02%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	156,00 / 33,48%
5.0.00.0 - Profissionalização e Proteção no Trabalho	3.0 / 0.64%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	0.0 / 0.0%	3,00 / 0,64%
Total	262,00 / 56,22%	204,00 / 43,78%	0,00 / 0,00%	0,00 / 0,00%	0,00 / 0,00%	466,00 / 100%

3.5 Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 7,2%. Na área urbana, a taxa era de 5,6% e na zona rural era de 8,5%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

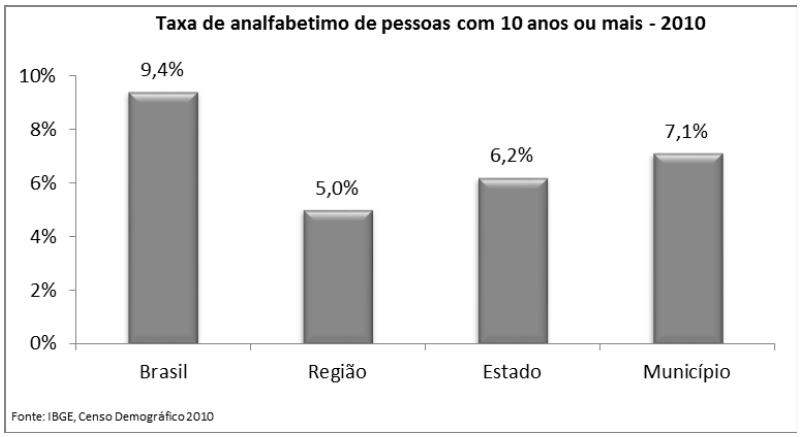

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

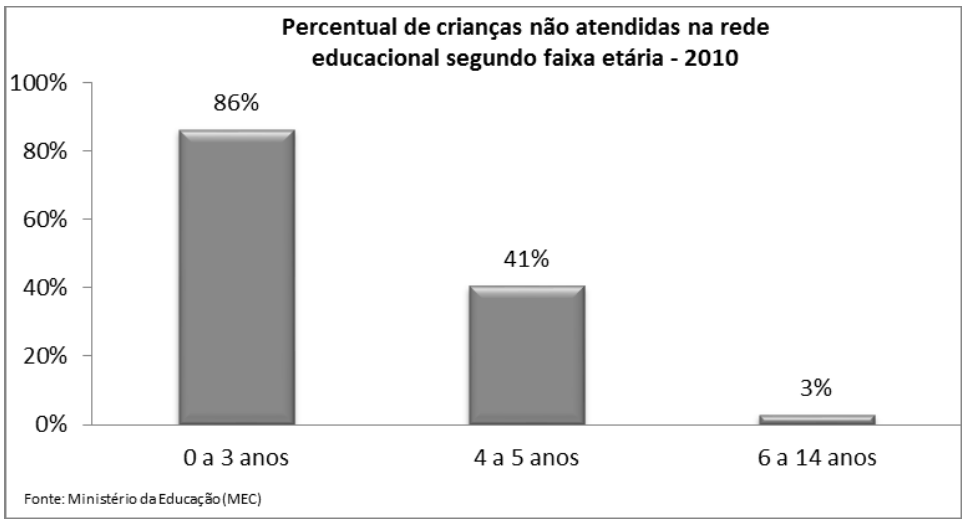

De acordo com dados do INEP, em 2012, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi de 7,8% do 1º ao 5º ano e de 14,8% do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi menor, quando comparada às taxas da Região Sul, menor que a do estado e menor que a do Brasil. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi menor que a taxa do Brasil, menor que a da região e menor que a do estado.

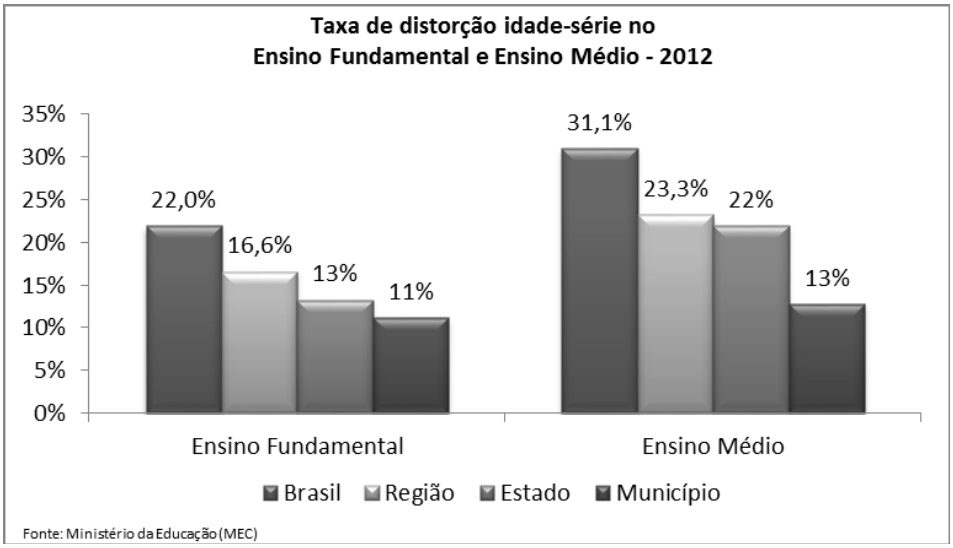

No ano de 2014 três escolas municipais da área urbana aderiram ao "Programa mais educação", por estarem localizadas em bairros com famílias economicamente vulneráveis. As crianças atendidas pelo programa permanecem em tempo integral na escola, recebendo alimentação, participam de oficinas escolhidas pelas próprias escolas, conforme a realidade de cada demanda, atendendo atualmente 90 alunos. Com relação à permanência dos alunos em tempo integral e o desenvolvimento das oficinas , os alunos permanecem na escola por um período de sete horas diárias, onde frequentam o ensino regular no período da manhã, almoçando na escola e seguindo para as oficinas e participando das oficinas de esporte, lazer, comunicação, uso de mídias,, cultura digital e tecnológica, artes, educação patrimonial.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Para desenvolvimento do projeto, a secretaria conta com três professores municipais com formação em pedagogia que atuam como coordenadoras do programa nas respectativas escolas, 09 monitores que desenvolvem oficinas diárias, sendo 03 em cada escola e mais dois estagiários que auxiliam nos trabalhos (cursam pedagogia e educação física). A secretaria observa que os resultados obtidos no decorrer das atividades em tempo integral do programa mais educação são satisfatórias pois, os alunos tem a oportunidade de receber reforço pedagógico bem como desenvolver habilidades nas diversas áreas do saber, promovendo desta forma o desenvolvimento cognitivo, estético, ético e histórico. Observou-se ainda, que os alunos atendidos em tempo integral apresentaram um melhor rendimento em suas atividades escolares, bem como, proporcionou para as famílias dos educandos maior segurança para com o bem estar e desenvolvimento destes.

A Secretaria Municipal de Educação (atende o ensino de 1º ao 5º ano) avalia que o índice de evasão escolar é mínimo no município, com base no levantamento do Setor de Documentação Escolar o índice de evasão é de 2%. Justifica que os motivos frequentes para a evasão escolar é a distorção idade/serie, que acaba contribuindo para que esta situação ocorra, pois, na maioria das vezes os alunos que apresentam idade inadequada para o ano que está cursando acabam se evadindo da escola.

Para prevenir a evasão escolar e diminuir os índices apresentados a SME busca junto as escolas e aos professores da rede ensino trabalhar estimular esses alunos a permanecer na escola mesmo estando em distorção de idade/serie. Este estímulo vai desde o acompanhamento do Setor de Educação Especial (psicologia), reforço em contra-turno e aulas diferenciadas e incentivadoras.

No que se refere a violência/abuso contra crianças/adolescentes, a SME avalia que apesar das orientações que vem realizando sobre como proceder frente as situações de violações de direito, ainda percebe-se que muitos profissionais não tem preparo para lidar com situações de que envolvam violações, pois sentem-se acuados pelo fato de viverem na mesma comunidade de famílias envolvidas.

No município a rede dispõe de atividades na secretaria da Cultura oferecidas a todas as crianças e adolescentes que residam tanto na área urbana como do campo.

Número de escolas e crianças atendidas em Prudentópolis, segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

Prudentópolis conta atualmente com um total de 4.770 alunos matriculados, sendo 4.060 da rede municipal de ensino de 1º ao 5º ano, e na Educação Infantil nas escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil são atendidos hoje 711 alunos.

Para dar conta dessa demanda o município conta com 56 escolas municipais, sendo, 11 escolas na área urbana, 09 escolas do campo seriadas e 36 escolas do campo multisseriadas e 07 Centros Municipais de Educação Infantil.

Com respeito às escolas estaduais o município conta com 15 escolas que oferecem ensino médio e fundamental, assim distribuídos:

E F ANOS FINAIS	Escolas	Turmas	Matrículas
Curso: Regular		125	3112
	Total do Ensino	**125**	**3112**
ENSINO MÉDIO			
Curso: Regular		80	2116
Curso: Integrado		1	21
Curso: Subsequente		3	48
Atividade Complementar: CELEM		38	943
	Total do Ensino	**122**	**3128**
EJA FASE II 5/8			
Curso: Regular		4	124
	Total do Ensino	**4**	**124**
EJA ENS MÉDIO			
Curso: Regular		5	151
	Total do Ensino	**5**	**151**
EDUC ESPECIAL			
Curso: Regular		17	71
	Total do Ensino	**17**	**71**
	Total do Município	**273**	**6586**

O município conta ainda com 03 escolas particulares que oferecem ensino médio e fundamental.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

3.6. Cultura

A Secretaria da Cultura é composta pela Secretária, um Diretor de Departamento Cultural, dois Gerente de Departamento de Promoção Cultural, uma estagiária e uma funcionária de serviços gerais.

Atualmente, na Casa da Cultura, localizada ao lado da rodoviária, são ministradas oficinas de violão, capoeira, informática, balé clássico, dança contemporânea, jazz, teatro, língua ucraniana, musicalização e instrumentalização. Algumas turmas de informática e língua ucraniana acontecem nas dependências da Biblioteca Cidadã, que pertence a Secretaria Municipal de Cultura. Os professores dessas oficinas foram selecionados por meio de credenciamento e avaliação do seu currículo, deixando claro que os mesmos não possuem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

As oficinas atendem crianças, jovens e adultos, conforme a descrição abaixo:

- Violão: a partir de 7 anos sem limite máximo de idade;
- Capoeira: sem limite de idade;
- Informática: a partir dos 8 anos sem limite máximo de idade;
- Balé Clássico: a partir dos 6 anos até 10 anos;
- Dança contemporânea: a partir de 10 anos até 16 anos de idade;
- Jazz; a partir dos 10 anos até 16 anos de idade;
- Teatro: a partir dos 10 anos sem limite de idade
- Língua ucraniana: a partir dos 8 anos sem limite de idade;
- Canto: a partir dos 10 anos sem limite de idade;
- Instrumentalização: a partir dos 10 sem limite de idade.

Para viabilizar essas atividades, toda a estrutura física da Casa da Cultura foi reformada, com salas para oficinas de música, Sala de informática com 10 computadores, sala de dança, uma sala de artesanato e um pequeno cine/auditório.

A equipe desta Secretaria menciona que os adolescentes encontram na Casa da Cultura espaços adequados que podem ser utilizados, bem como com alguns cursos oferecidos na Biblioteca Cidadã e na Casa do Artesanato. Sendo assim, quanto mais tempo participarem das atividades propostas em

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

locais como este, distantes de situações de risco estarão. Inovando e buscando chamar a atenção dos participantes, desenvolvendo atividades que sejam atraentes a todas as faixas etárias os mesmos se dedicarão e se conscientizarão dos perigos que a ociosidade e a falta de envolvimento em uma rotina saudável podem trazer.

A Casa da cultura funciona de segunda a sexta-feira das 8hs às 17hs, com alguns cursos após as 18 horas e sábado no período da manhã e tarde.

3.7 Turismo

O município de Prudentópolis possui um potencial turístico excelente, contando um grande número de atrativos naturais, sendo conhecido como "Terra das Cachoeiras Gigantes". Devido a sua formação geológica contem serras, morros, quênions, grutas, cavernas, ilhas, muitos rios e quedas de água (saltos e cachoeiras), fontes hidrominerais/thermais e sulfurosas.

Além do turismo natural, há o turismo cultural e religioso, que dispõe de arquitetura, monumentos e museus à disposição de visitação para o turista tanto na cidade como na região do campo. Possui grupos folclóricos ativos que realizam apresentações em datas comemorativas; gastronomia típica (predominância da influência ucraniana), produção de artesanato típico, liderança em produção de mel e cultivo de feijão preto, o que também atrai turistas interessados em conhecer técnicas de cultivo.

No momento, a Secretaria de Turismo vem desenvolvendo as seguintes atividades:

- Programa de Capacitação: Cursos através de convênio com a UFPR; UEPG; UNICENTRO entre outras; Programa de Cursos em parceria com Sindicatos e diversas entidades como SEBRAE/ SENAC/ SENAR entre outras.

- Projetos: Monumento Natural do Salto São João; GT Morro do Chapéu; Cicloturismo em Prudentópolis; II Caminhada Internacional na Natureza; Monge João Maria;

Ações: Operação Fim de Ano e Operação Carnaval; Manutenção de equipamentos e infraestrutura Turística; Orientação aos Empreendedores de Turismo (diretos e indiretos); Marketing, Divulgação e Promoção do município de Prudentópolis; Apoio a eventos; Apoio ao Turista: Centro de Informações Turísticas; Seminário de Turismo ; Retomada do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Com relação a atividades que possuam foco no público infanto-juvenil, a secretaria tem realizado um trabalho junto a secretaria de educação trazendo os alunos da rede pública municipal para conhecer o Centro de Informações Turísticas para divulgar a atividade turística do município. Ainda não dispõe de mais projetos direcionados, mas vem buscando parcerias para o desenvolvimento deste setor.

Vale ressaltar, conforme relato dos responsáveis pela secretaria que o turismo como atividade econômica visa atrair turistas de diversos locais, nacionais e internacionais com vistas no fenômeno econômico da cidade. No entanto, é importante que os munícipes entendam e conheçam o potencial turístico do município, para tanto, a Secretaria tem o intuito de desenvolver atividades que propiciem esta interação, um desses projetos é denominado "Conhecendo Prudentópolis", que constitui-se em passeios periódicos aos principais pontos turísticos do nosso município, voltados para a comunidade local, com o objetivo de formar cidadãos mais conscientes do seu patrimônio.

3.8 Esporte:

Os recursos humanos disponíveis na Secretaria de Esportes é composto por cinco professores efetivos, dois assessores, um gerente de esportes, um auxiliar administrativo e três serviços gerais, além do Secretário de Esportes. Esse quadro de profissionais, segundo funcionários da secretaria, é insuficiente para suprir a demanda do município. Atualmente as atividades oferecidas à população são focadas no futebol (futebol de campo, futsal, futebol suíço, jogos escolares), escolinhas de esporte e treinamento de basquete e vôlei, na quadrinha central do município, onde se localiza a secretaria. Segundo os responsáveis pelo preenchimento do instrumento de diagnóstico, não há critérios para priorizar faixas etárias e público específico, sendo que as atividades ofertadas são para a população em geral.

Periodicamente, em média, são atendidas 450 crianças e adolescentes nas escolinhas de esporte e equipes de treinamento; tais atividades ocorrem três vezes na semana, variando de acordo com a modalidade e a atividade. Esporadicamente realizam-se atividades que atingem a maior parte da população, havendo um grande número de participantes, contemplando várias faixas etárias, porém não são promovidas com frequência devido ao escasso número de funcionários. As atividades são divididas em três locais: Ginásio Milton José Copack, Ginásio Gilmar Agibert e Estádio Municipal Newton Agibert, apenas na região central do município, pois devido a infraestrutura e o quadro de

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

funcionários insuficiente não são disponibilizadas atividades cotidianas nos bairros e na região do campo.

A secretaria avalia que a participação de adolescentes nas atividades desenvolvidas é grande, que vem de vários pontos da cidade, mas esta participação poderia ser muito maior se tivessem acesso a atividades desenvolvidas pela equipe de profissionais em outros locais do município. Complementam dizendo que o esporte é muito importante na vida dos adolescentes, pois ocupa seu tempo ocioso, promove qualidade de vida, os distancia das situações de risco (como as drogas), ensina e agrega valores como respeito, cooperação, espirito de equipe, disciplina entre outros. A prática esportiva desenvolve a criança e o adolescente de maneira global, em seus aspectos motores, sociais e cognitivos, contribuindo para sua formação como cidadão.

A Secretaria tem por objetivo portanto, oferecer várias modalidades esportivas e levar o nome do município a competições regionais e estaduais, principalmente agregando valores entre os participantes, bem como proporcionando qualidade de vida. Avaliam que aos participantes das atividades consegue-se alcançar o objetivo, porém não se contempla toda a demanda.

3.9 Profissionalização:

Em Prudentópolis foi implantado o Programa Cidade Empreendedora, uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o SEBRAE, a qual abriu diversas portas de trabalho no município. O objetivo deste é potencializar a implementação e a institucionalização da LEI GERAL da Micro e Pequena Empresa nos municípios, visando à melhoria do ambiente de negócios no ramo empreendedor nas seguintes categorias: Empreendedor Rural (CAD-PRO), Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Esta iniciativa tem contribuído significativamente tanto na geração de emprego quanto de renda.

Dentre os benefícios adquiridos pelo município através deste Programa, alguns podem ser destacados, como: Fortalecimento das MPEs; Estímulo ao empreendedorismo, à geração de emprego e renda juntamente com a formalização de empresas e consequente contribuição para a melhoria e aumento dos serviços públicos relacionados às MPEs através da Sala do Empreendedor. Somando a esse elenco de ações houve também a implantação de um Sistema de Gestão (SIGEOR) e a

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

desburocratização cuja contribuição tem sido fundamental na facilitação de abertura de novos estabelecimentos empresariais.

Para melhor atender as demandas existentes foi instituído o Comitê Gestor Municipal formado por várias secretarias, entidades, instituições financeiras que juntamente com Agentes de Desenvolvimento Local, bem como com a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico conduzem a institucionalização e o controle da Lei Geral Municipal 1936/2011 que trata das Micro e Pequenas Empresas do município.

Através do Programa Cidade Empreendedora são trabalhadas diversas ações, entre elas a Sala do Empreendedor inaugurada em 2014 que está incorporada na Secretaria e nos últimos quinze meses realizou 4.456 atendimentos, oferecendo orientações, realizando formalizações, alterações e baixas de empresas, bem como, visitas nas empresas e nos cursos profissionalizantes para divulgar os trabalhos ofertados para os empreendedores. Além disso, foi proporcionado gratuitamente aos Microempreendedores Individuais oficinas, palestras, seminário de crédito e consultorias individuais, em parceria com o SEBRAE e instituições financeiras, totalizando em 531 pessoas capacitadas.

Em razão dos avanços desenvolvidos pelo município nos últimos anos foi necessário e de suma importância a sua adesão ao Sistema *Redesim,* que aconteceu em 2015, o que fez com que Prudentópolis tenha se tornado o 4º Município da Região e o 15º do Estado do Paraná a oferecer este diferencial à sua classe empresarial. Com o *Redesim,* serão simplificados os processos de abertura, alteração e baixa de empresas no município, propiciando ao Poder Público a padronização, automatização e melhoria dos processos e ao Empreendedor- facilidade, segurança e agilidade nas atividades voltadas ao empreendedorismo.

Em 2015, com a iniciativa da Secretaria, em parceria com a Secretaria de Educação, foi implantado o Programa Educação Empreendedora nas instituições de ensino municipal, que tem como objetivo disseminar a cultura empreendedora e propiciar às crianças e jovens práticas que possibilitem vivenciar o empreendedorismo, bem com desenvolver habilidades que lhes permitam ser protagonistas de seus próprios empreendimentos. Com o programa foram beneficiados 428 crianças, além de 18 professores que receberam as capacitações.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

A Secretaria vem realizando desde 2015 capacitações gratuitas sobre o tema Compras Públicas, com o objetivo de promover a informação e aumentar a participação das empresas locais nos processos licitatórios. Deste modo, foram realizadas visitas, assim como, contato telefônico com aproximadamente 700 empresas de Prudentópolis, a fim de convidar os empresários para participarem dos cursos e palestras que aconteceram em setembro/2015 e maio/2016 e que totalizou em torno de 200 pessoas capacitadas entre empresários, funcionários públicos, contadores entre outros interessados do município.

Visando contribuir com a sustentabilidade dos negócios, a Secretaria também participa de outros programas de capacitação com diversas parcerias entre SEBRAE e Associação Comercial e Empresarial de Prudentópolis - ACIAP que disponibilizam o Ponto de Atendimento do Sebrae, com o SENAC que proporcionam cursos e com o Governo do Estado que já capacitou no ultimo ano aproximadamente 47 alunos ao longo do Programa Bom Negócio Paraná, aderido pelo município, o qual é recomendado para os empreendedores e possui ações voltadas ao desenvolvimento local econômico, social e à geração de emprego e renda. O Programa disponibiliza gratuitamente capacitação, consultoria e acompanhamento de empreendedores, melhorando a gestão das empresas respeitando o perfil dos empreendimentos de cada localidade.

Foi dada também uma atenção bastante significativa aos artesãos do município que receberam capacitações na sua área, tendo sido habilitados para trabalhar nas feiras em nossa cidade e em outros municípios. Como forma de valorizar o feirante e oferecer apoio ao artesão, o setor buscou por uma marca comercial exclusivamente criada para essa atividade. Em razão do dinamismo existente entre a classe de artesãos e demais envolvidos com a categoria, foi necessário criar um Projeto certificando o nome do Empreendimento que passou a ser reconhecido como: “Prudentópolis Tem”. Esta implementação do setor tem como objetivo, valorizar o produto local e dar mais espaço às manifestações artesanais e culturais do município. Fazem parte do projeto um total de 46 artesãos, os quais realizaram em torno de 20 capacitações, entre oficinas, consultorias e cursos de boas práticas, além disso, participaram de aproximadamente 16 feiras, entre elas em Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Festa São João Batista, FENAFEP e no Seminário Regional de Comitês. Em abril/2015 foi inaugurado a Feira Municipal do Artesanato em Prudentópolis, que acontece todos sábados na Praça Firmo

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Mendes de Queiroz . Ainda neste mesmo ano em novembro foi lançado a 2ª Edição do Catalogo Prudentópolis Tem no evento do I Seminário de Turismo.

Ademais, em parceria com o SEBRAE a Secretaria vem desenvolvendo um projeto para desenvolver as Agroindústrias do município, deste modo, mensalmente é realizado visitas por especialistas nos estabelecimentos participantes do programa proporcionando consultorias específicas para cada ramo. Em junho/2016 será realizado o lançamento do "Selo Prudentópolis Tem Agroindústrias" sendo que no município já possui seis agroindústrias aptas a receber o selo de qualidade, além de outras que já estão próximas de alcançar este resultado de excelência. Neste sentido, em Prudentópolis foi elevada a qualidade produtiva das empresas participantes de 33,57% para 73,57%, uma evolução considerada excepcional.

Podemos constatar que o município tem avançado significativamente e é através da Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico que os empreendedores de uma forma geral têm recebido este suporte bem como, investido em seus empreendimentos com recursos seguros. Está sendo realizado um trabalho de base com capacitações e formalizações de empresas, através de programas e projetos que contribuíram para o desenvolvimento local.

Prudentópolis conta com uma agência do trabalhador localizada na região central da cidade. Possui três funcionários, uma auxiliar de limpeza e estagiária. Todos pertencem ao quadro de funcionários da prefeitura municipal sendo a estrutura física e equipamentos mantidos pelo Estado.

Conforme normas da Secretaria do trabalho, emprego e economia solidária, a agência do trabalhador tem como finalidade a inclusão social pelo trabalho, por meio de serviços prestados de intermediação de mão de obra, habilitação ao benefício do seguro desemprego, qualificação profissional e social e orientação profissional; programas e projetos que visem promover o trabalho decente e desenvolver alternativas complementares de inclusão social pelo trabalho por meio de fomento de atividades autônomas e empreendedoras, envolvendo principalmente pequenos e microempreendedores, artesãos, agricultores familiares e as pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria ou autogestionária, mediante oferta de crédito diferenciado, orientado e assistido e qualificação técnica gerencial; política de microcrédito com a finalidade de dar acesso ao

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

trabalhador do microcrédito orientado e assistido, em parceria com a Fomento Paraná; Fomento da geração de trabalho, de emprego e de renda.

Atualmente dentre os serviços oferecidos pela agência os mais procurados pelo trabalhador são a intermediação de mão de obra e habilitação ao seguro desemprego.

Conforme dados do MTE existem em nosso município 4.000 trabalhadores fora do mercado de trabalho.

Com base nos dados da base Gap – Prestação de contas da Secretaria de trabalho, emprego e economia solidária do Estado do Paraná, no período entre 2012 a 2014 o número de trabalhadores que buscaram emprego junto a agência do trabalhador foi de 5.617. No mesmo período o número de empresas que oferatam vagas foi de 2.205. Outro dado interessante foi de que dos 24.000 trabalhadores ativos no município, 18.000 estão localizados no campo, exercendo atividades na agricultura.

Nas vagas ofertadas na Agência, a escolaridade fica a critério do empregador, com certa predominância para ensino médio completo. Com relação a idade exigida pelo empregador está entre 18 e 35 anos.

Segundo dados do Caged – TEM o ramo mais ofertado no município é o de vendedor de comércio varegista e a qualificação profissional não atende completamente às exigencias das vagas.

Em 2012 foram realizados os seguintes cursos: Marceneiro, desenvolvimento de produto em economia solidária e oficina para melhorias das competências para o trabalho. Em 2013 foram realizados cursos: pró-jovem trabalhador, oficina para melhorias das competências para o trabalho, curso de costureira (pronatec) e Linha Amarela (pronatec). Em 2014 até o momento foi desenvolvido o curso de costura industrial.

Conforme os números de admissões no Caged, os cursos que são disponibilizados pelos diferentes órgãos/entidades/programas não atendem integralmente a demanda local.

Com relação ao adolescente aprendiz (14 a 16 anos e 16 a 18 anos) a Agência do Trabalhador disponibiliza programas Federal/Estadual que atendem a esses adolescentes. Esses programas começaram a ser implantados no final de 2013.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Nas leis nº 10.097/00 e nº 11.180/05 determinam que empresas de médio e grande porte são obrigadas a contratar como aprendizes entre 5% e 15% do total de trabalhadores efetivos no estabelecimento e matriculá-los nos serviços nacionais de aprendizagem, nas escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos voltadas a educação profissional. A contratação de aprendizes pelas microempresas e empresas de pequeno porte é facultativa. A agência está buscando junto às médias e grandes empresas do município a implantação do programa. Em relação as microempresas, onde a contratação é facultativa, em nosso município a maioria das empresas são deste nível estamos buscando parcerias com a associação comercial e com os empresários locais.

3.10 Saúde

3.10.1 Rede de Serviços

UNIDADES DE ATENDIMENTO PARTICULAR	UNIDADES DE ATENDIMENTO SUS
53	38

3.10.2 Rede de Serviços SUS

TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Hospitais	02	Atendimentos de média complexidade
Consultórios médicos	03	Prestadores de serviços ao SUS – pré-natal
Vigilância Sanitário	01	Prestadores de serviços ao SUS;
Postos de Saúde – Unidades Básicas de Saúde	11	Realizam atendimento Ambulatorial Básico Municipal, além de ações de prevenção.
ESF – Estratégia Saúde da Família	06	Realizam atendimento ambulatorial, prevenção e promoção de saúde
ESF – Estratégia Saúde da Família - Volante	03	Realizam atendimento ambulatorial, prevenção e promoção de saúde, com

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

		equipe de enfermeiro e médico oferecendo suporte para a UBS, próxima a esta estratégia.
Centro Municipal de Saúde	01	Oferece atendimento Ambulatorial Básico Municipal e de Média Complexidade Estadual. Possui serviço de Atenção ao Paciente com Tuberculose com Diagnóstico e Tratamento; Controle e Acompanhamento à Gestação de Baixo Risco Habitual; Fisioterapia; Laboratório Clínico (Patologia Clínica); Radiologia; Urgência com Atendimento Clínico, Cirúrgico e Traumato/Ortopédico; Ultrassonografia (Ecografia) e Cardiologia com Exame Eletrocardiógrafo.
Unidade de Saúde Dr. Geraldo de Carvalho	01	Esta unidade possui atendimento Ambulatorial Básico Municipal com predominância de Vigilância em Saúde.
Farmácia Municipal	01	Realiza dispensação de medicamentos do componente básico e os medicamentos de auto custo, fornecidos pelo Estado.
Unidade Saúde da Família – Clinica da Mulher	01	Serviço Especializado a Estratégia de Saúde da

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

		Família; Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento
CAPS I	01	Oferece atenção psicossocial, para pessoas com transtorno mental grave e persistente.
CAPS AD	01	Oferece atenção psicossocial, para pessoas com transtorno mental decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.
APAE	01	Oferece atendimento a pessoas com deficiência, tendo um centro de especialidades vinculado ao SUS.
Clínica de Fisioterapia Municipal	01	Oferece atendimento de fisioterapia a usuários - SUS
Laboratórios	05	Prestadores de serviços ao SUS, oferecendo exames.

3.10.3Recursos Humanos

Profissionais SUS	
AUTONOMO	
Tipo	**Total**
Pessoa física	3
Pessoa jurídica	18
TOTAL	**21**
ESTÁGIO	
Tipo	**Total**
Sem Tipo	10
TOTAL	**10**
OUTROS	
Tipo	**Total**
Contrato Verbal / Informal	5
TOTAL	**5**
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	
Tipo	**Total**
Cargo Comissionado	9

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Contrato por Prazo Determinado	64
Emprego Público	10
Estatutário	152
Celetista	1
Total	**236**
INTERMEDIADO	
Cooperado	8
Emprego público celetista	71
Total	**79**
TOTAL	**351**

Fonte: **CNES** - 22/05/2013

Numa análise pautada no quantitativo de profissionais, verificamos que o número não é satisfatório, tendo em vista a demanda populacional e a extensão territorial do município. Dessa forma, devemos fazer uma adequação e melhor a qualidade do atendimento na Secretaria de Saúde como um todo, visando, também, maior motivação de seus profissionais. A procura de atendimentos cresce a cada dia, necessitando adequação das estruturas físicas, qualificação profissional e pessoal.

3.10.4 Diagnóstico Epidemiológico

3.10.4.1 Óbitos em menores de um ano (2011)

ÓBITOS (CID10) SEGUNDO TIPOS DE DOENÇAS EM MENORES DE 1 ANO - 2011

TIPOS DE DOENÇAS (CID10)	CAPÍTULO CID10	Nº DE ÓBITOS
Algumas afecções originadas no período perinatal	XVI	4
Mal formação congênita, deformidades, anomalias cromossômicas	XVII	3
TOTAL - ÓBITOS	-	7

FONTE: Datasus ; SESA-Pr
NOTA: CID10 - Classificação Estatística Internacional de Dças e Problemas Relacionados à Saúde, 10ª Revisão Internacional de Doenças. Dados sujeitos a revisão pela fonte. Não incluído os casos de local ignorado. Posição dos dados, no site do Datasus, 13 de junho de 2013.

3.10.4.2 Taxa (coeficiente) de mortalidade (2011)

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

TAXA DE MORTALIDADE (COEFICIENTE DE MORTALIDADE) - 2011

INFORMAÇÃO	TAXA	UNIDADE
Mortalidade Infantil (Coeficiente)	10,40	mil nascidos vivos
Mortalidade Materna (Coeficiente)	-	cem mil nascidos vivos
Mortalidade Geral (Coeficiente)	8,20	mil habitantes
Mortalidade - Causas Selecionadas		
Doença pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV)	2,04	cem mil habitantes
Neoplasias malignas	148,93	cem mil habitantes
Diabetes mellitus (todos os tipos)	16,32	cem mil habitantes
Infarto agudo do miocárdio (IAM)	75,49	cem mil habitantes
Doenças cerebrovasculares (AVC / AVE)	97,93	cem mil habitantes
Mortalidade de Causas Externas		
Acidentes de trânsito	30,60	cem mil habitantes

3.10.4.3 Óbitos por frequência em faixa etária segundo ano do óbito e idade

ÓBITOS POR FREQUENCIA EM FAIXA ETARIA SEGUNDO ANO DO ÓBITO E IDADE

ANO DO ÓBITO	< 1 ANO	1 – 4 ANOS	5 – 19 ANOS	20 – 49 ANOS	> 50 ANOS	N. INFOR.	IGN	TOTAL
2008	13	3	0	54	209	9	0	369
2009	11	2	7	74	316	7	0	417
2010	9	1	7	54	297	12	0	380
2011	7	0	5	55	334	17	1	419
2012	5	1	4	64	290	8	0	372
TOTAL	45	7	23	301	1527	53	1	1957

FONTE: Sistema de Informação de Mortalidade – SIM

ÓBITOS - ANO 2008 A 2012 / FAIXA ETÁRIA INFANTIL SEGUNDO CAUSA (CID 10 BR)

CAUSA (CID 10 BR)	<7 DIAS	7-27 DIAS	28 d-<1ANO	TOTAL
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	0	0	1	1
Outras doenças bacterianas	0	0	1	1
Infecção meningocócica	0	0	1	1
D. sangue e org. hemat. E alguns transt.	0	0	1	1

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Imunit.				
D. endócrinas, nutricionais e matebólicas	0	0	2	2
Desnutrição	0	0	2	2
Doenças do sistema nervoso	0	0	1	1
Meningite	0	0	1	1
Doenças do aparelho circulatório	0	0	1	1
Outras doenças cardíacas	0	0	1	1
Doenças do aparelho respiratório	0	0	1	1
Restante doenças do aparelho respiratório	0	0	1	1
Doenças do aparelho geniturinário	0	0	1	1
Insuficiência Renal	0	0	1	1
Algumas afecções originárias no período perinatal	20	4	3	27
Feto recém-nascido afetfatmat e complgrav	3	0	1	4
Transrelac duração gestação e crescimento fetal	7	0	0	7
Transresp e cardiovasespec per perinatal	3	2	1	6
Malf Conge, Defor e Anormal Cromoss	5	1	2	8
Malf congênitas do aparelho circulatório	1	0	0	1
Rest de malfcong deform e anomalcromoss	4	1	2	2
Causas externas de morbidade e mortalidade	0	0	2	2
Demais causas externas	0	0	2	2
TOTAL	43	8	29	48

FONTE: Sistema de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos- SINASC – 2013

Segundo as tabelas acima, relacionadas a óbito infantil, observamos a necessidade de se refletir sobre o nexo causal inclusive para consequência do uso de agrotóxicos e/ou consumo de águas contaminadas próximas a plantações que foram regadas de agrotóxico.

Estes índices levam a pensar em questões de estruturação da atenção básica na assistência primária (orientações alimentares, nutricionais, educacionais no físico) e secundária (farmacêutica) com acompanhamento rígido aos pacientes cobertos por ACS, bem como terciário (hospitalização e alta na contra-referência). O índice de tumores demonstra, da mesma forma, uma necessidade em rever protocolos de atendimento e acompanhamento por parte da assistência primária, secundária e terciária. Tais como: alimentação, medicações, uso de agrotóxicos, enfim. O terceiro item, causas externas, leva a um planejamento sério em torno de parcerias com Comitê de Violência (em fase de implantação) e DETRAN com auto-escolas, trabalhando as questões de prevenção de acidentes, com uso de cinto de segurança, capacete, controle da velocidade e não uso do álcool.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

Em relação aos óbitos infantis por faixa etária, causa e ano, leva a repensar a estrutura da Atenção Primária no Pré-Natal e Puerpério. A Consulta de Enfermagem está sendo instituída no Município com objetivo central de colaborar na diminuição desses índices de mortalidade materno infantil. Sabendo-se que a Enfermagem exerce papel fundamental na assistência preventiva e promotora da saúde, acompanhando cada situação de forma particular.

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

4. PLANO DE AÇÃO

Endereço CMDCA: Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis – Paraná - Cep.: 84.400-000
Tel.: (42) 3908 1107
e-mail: cmdca@prudentopolis.pr.gov.br

4.1 EIXO 1 – DIREITO A VIDA E A SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	MONITORAMENTO INDICADORES/PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	EIXO DO CONANDA
Implantar/ Implementar o Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente	- Realizar oficinas em parceria com escolas visando a educação em saúde através da abordagem dos seguintes temas:- Direitos;- Desenvolvimento / Crescimento;- Imunologia;- Nutrição;- Fisioterapia;- Saúde Bucal;- Fonoaudiologia;- Saúde Mental;- Sexualidade;- Projeto de vida. - Fornecer aos adolescentes a Caderneta do Adolescente do Ministério da Saúde. - Oferecer a consulta de enfermagem ao adolescente; - Oferecer atenção	Atender 80% dos adolescentes do município.	-Número de oficinas realizadas; - Número de adolescentes atingidos com o Programa anualmente.	Secretaria Municipal de Saúde	2017 - 2026	FMS/Ministério da Saúde	Eixo 3. Proteção Integral para crianças e adolescentes

	individualizada de forma a garantir a saúde integral do adolescente em serviços de saúde especializados.						
Qualificar os profissionais da rede de Atenção Psicossocial para o atendimento de adolescentes.	Realizar educação permanente para as equipes de profissionais	Garantir a contratação de 01 profissional para realizar a supervisão clinica institucional para a RAPS; - Proporcionar a participação dos profissionais em eventos afetos à área; - Realizar 2 capacitações internas durante o ano, com temas relativos a área.	*Quantidade de encontros de supervisão realizados; *Número de profissionais capacitados anualmente; *Número de capacitações internas realizadas durante o ano;	Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação M. de Saúde Mental.	*2017 -2026*	FMS/Ministério da Saúde	Eixo 3. Proteção Integral para crianças e adolescentes
Garantir o atendimento intersetorial em saúde mental	Descentralizar os atendimentos de saúde mental (transtornos mentais leves e moderados) na atenção primária;	- Implantar 01 equipe de NASF I, com a contratação do profissional de psicologia;	*Número de NASF implantado; *Quantidade de reuniões da rede realizadas;	CAPSs, Coordenação de Saúde, Secretaria de Saúde,	2017	FMS/Ministério da Saúde	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede

		-Manter as reuniões da rede de atendimento periodicamente					
Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde mental	Desenvolver o Projeto Engrenagens da RAPS em parceria com a rede municipal de Saúde Mental	Realizar encontros mensais nas ESFs com a comunidade.	* Número de encontros realizados e total de participantes	CAPSs, Coordenação de Saúde, Secretaria de Saúde	*2017 -2026*	FMS-Recursos da Saúde Mental/Ministério da Saúde	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
Ampliar o acesso em atenção à saúde mental de adolescentes nos CAPS	a- Ampliar número de profissionais que atuam nos CAPS; b- Investir em recursos materiais que contribuam para o desenvolvimento de ações voltadas a tal público;	a- Contratar 02 Terapeutas Ocupacionais, 02 auxiliar de enfermagem, 01 Agente de saúde em Alcoolismo, 02 aux. Administrativo. b- garantir recurso financeiro ao ano para essa finalidade	*quantidade de profissionais contratados;	Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Saúde Mental	*2017 -2026*	FMS-Recursos da Saúde Mental	Eixo 7 . Prioridade Absoluta para crianças e adolescentes
Capacitar profissionais de saúde e da rede intersetorial para identificar fatores de risco para transtornos mentais/abuso de drogas na infância e adolescência	Realizar Matriciamento e educação permanente nas UBS, ESF, PACS, Realizar ações de articulação de rede e ações de capacitação	Realizar 2 reuniões anuais em cada unidade; Realizar 2 ações de educação permanente ao ano.	* número de profissionais capacitados em saúde mental	Coordenação de Saúde, Secretaria de Saúde	*2017 -2026*	FMS-Recursos da Saúde Mental	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede

Garantir a busca ativa de usuários do serviço e possibilitando os acompanhamentos de casos "in loco".	Adquirir veículo para a Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família	Adquirir01 veículo	*nº de atendidos "in Loco"	SMS	2017	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 7 . Prioridade Absoluta para crianças e adolescentes
Organizar a Rede de atenção materno-infantil, qualificando o cuidado materno-infantil nas ações do pré-natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças, e com isso, reduzir a mortalidade materna e infantil no Município de Prudentópolis, de forma gradativa com a descentralização para as Estratégias Saúde da Família e capacitação dos Profissionais	Manutenção do Programa Municipal "Leite Fonte de Vida"	Atender 100% da livre demanda.	*número de usuários atendidos	SMS - Setor de Serviço Social - Setor de Puericultura.	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 3. Proteção Integral para crianças e adolescentes
	Manutenção do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A;	Suplementar crianças de 0 a 59 meses.	*número de crianças atendidas no programa	SMS - Setor de Serviço Social - Setor de Puericultura			
	Implementar ações de promoção ao aleitamento materno através da implantação do "Cantinho da amamentação", nas ESFs, com aquisição de materiais como: mama cobaia, suporte para álbum seriado, TV, outros.	Incentivar o aleitamento materno através das ESF's.	* índice de aleitamento materno no município	SMS - Estratégias de Saúde da Família	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 3. Proteção Integral para crianças e adolescentes

Atender crianças e adolescentes que necessitam de dieta enteral ou oral com suplementação.	Avaliação e acompanhamento realizado pelo setor de nutrição	Atender todos os pacientes que recebem dieta ou suplemento alimentar através da Secretaria de Saúde.	Nº de pacientes atendidos	SMS - Setor de Nutrição	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 2. Igualdade e direito à diversidade
Ampliar a abrangência do PSE – Programa Saúde na Escola para todas as crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino.	Realizar avaliação antropométrica para diagnosticar crianças e adolescentes das redes municipais e estaduais de ensino do município de Prudentópolis.	100% das escolas municipais e estaduais	Nº de escolas cadastradas no PSE	SMS SME SEED	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 3. Proteção Integral para crianças e adolescentes
Garantir a saúde fonoaudiológica de crianças e adolescentes	Garantir com absoluta prioridade o atendimento às crianças e adolescentes que necessitam de avaliação fonoaudiológica conforme estabelece o ECA	100% da livre demanda	Nº de crianças e adolescentes avaliados e em terapia.	SMS SME - Profissionais de Fonoaudiologia	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 4. Prioridade absoluta para crianças e adolescentes
	Garantir com absoluta prioridade o atendimento às crianças e adolescentes que necessitam de terapia fonoaudiológica,			SMS SME - Profissionais de Fonoaudiologia			

	conforme estabelece o ECA.						
	Garantir a realização do exame de audiometria às crianças e adolescentes que necessitam, com absoluta prioridade.			SMS - Setor de Fonoaudiologia			
	Reestruturar o atendimento fonoaudiológico de forma intersetorial no município.	Formular fluxo de atendimento fonoaudiológico no município.	Efetivação do fluxo de atendimento.	SMS e SME	2017	FMS/Fundo Municipal de Educação	
Estruturar um setor de fisioterapia específico para atendimento a crianças e adolescentes.	Contratar um fisioterapeuta especializado em fisioterapia pediátrica e equipar o setor com materiais adequados	Estruturação do setor e contratação do referido profissional.	*Contratação de fisioterapeuta; *ampliação do número de atendidos	SMS - Setor de Fisioterapia	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.
Implantar e Implementar o Programa de Atenção à Obesidade Infanto Juvenil	Completar a Equipe multiprofissional para atendimento a obesidade (educador físico, psicólogo e técnico em enfermagem).	Garantir atendimento a criança e adolescente obesos na USF e ESF's. - nº de ações realizadas de promoção em saúde	* percentual de crianças e adolescentes obesos no município em atendimento	SMS - Unidade de Saúde da Família; - Estratégias de Saúde da Família	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 2. Igualdade e direito a diversidade.
	Orientar escolares quanto aos						

	problemas de saúde estabelecidos pela obesidade Adquirir material de apoio necessário para mensuração de antropometria e para educação em saúde Realizar monitoramento dos dados antropométricos através do programa de Puericultura Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde para crianças e adolescentes, abordando o Risco Cardiovascular (diabetes, hipertensão arterial sistêmica, Dislipidemia, Obesidade infantil, entre outras)						
Implantar o Pré Natal nos ESF's que ainda não realizam atendimento	Garantir o atendimento do Pré Natal nos ESF's que ainda não realizam atendimento e	Atender 100% da livre demanda	*nº de atendidos no serviço	SMS - Unidade de Saúde da Família	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 3. Proteção Integral para crianças e adolescentes

	aprimorar o atendimento dos que já realizam. Melhorar sistema de registro das consultas realizadas nos ESF's. Ampliar, descentralizar nos ESFs a oferta de exames e prover a suplementação de sulfato ferroso e ácido fólico. Implantar a estratificação de risco (1) para todas as gestantes e crianças menores de um ano. Aprimorar o sistema de encaminhamento (referência/contra referência) das gestantes de alto risco.			- Estratégias de Saúde da Família			
Garantir que as Escolas e CMEIs - Centros de Educação Infantil do Município ofereçam condições sanitárias	Vistoriar todas as escolas e centros de educação infantil do município visando comprovar as	Vistoriar 100% das escolas e CMEIs do município.	*quantidade de escolas e CMEIs vistoriados	SMS - Departamento de vigilância sanitária,	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes

adequadas a saúde de crianças e adolescentes	condições sanitárias encontradas durante as inspeções prevenindo os riscos a que está exposta a saúde das crianças e adolescentes nas escolas			ambiental e Saúde do Trabalhador			como sujeitos de direitos.
Erradicar o Trabalho Infantil	Realizar vistorias nas empresas e investigar trabalho doméstico. Sensibilizar a população com relação ao trabalho infanto-juvenil.	Erradicar 100% do trabalho infantil.	*Nº de vistorias e investigações realizadas	SMS - Departamento de vigilância sanitária, ambiental e Saúde do Trabalhador	*2017 -2026*	FMS	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
Estruturar a atenção preventiva à Saúde Bucal	Implementar e fiscalizar o programa de flúor nas escolas	Atingir 100% das crianças e adolescentes de 6 – 12 anos com bochecho de flúor semanal	*Nº de crianças e adolescentes atendidos com o bochecho de flúor	SMS - Setor de Odontologia SME	*2017 -2026*	FMS-Ministério da Saúde	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

4.2. EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	MONITORAMENTO INDICADORES/PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	EIXO DO CONANDA
Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no Município de Prudentópolis	Propor a elaboração de instrumentais para notificação dos casos de violência que são atendidos nos diferentes setores/serviços/ órgãos de defesa e garantia de direitos e de responsabilização	Consolidação de um sistema integrado de informações que possibilite o monitoramento do fluxo de informações identificando falhas/lacunas no que tange as notificações	Nº de instrumentais elaborados; *Nº de casos notificados	DP(delegacia de policia) CT(conselho tutelar) SMS, SMAS, MP(ministério publico), PM(policia militar)	2017 -2026	FMAS/ recursos da Prefeitura Municipal/ recursos de cada segmento responsável	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
	Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa municipal sobre a incidência, prevalência, modalidade, causas/ fatores das violências contra crianças e adolescentes, bem como as características dos agressores, com o intuito de subsidiar a criação, manutenção e ampliação de programas de prevenção e combate a violência contra crianças e adolescentes, bem como planejamento de ações/campanhas	Elaboração de diagnóstico qualitativo e quantitativo com base nos dados fornecidos pelos diferentes setores/serviços/políticas/ órgãos de defesa e garantia de direitos e de responsabilização		Secretarias municipais Comissão de enfrentamento da violência e exploração sexual (CEVES)	2017 -2026	FMS/FMAS/ Orçamento das demais secretarias	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede

	Realizar capacitação continuada para os diferentes profissionais da rede no que se refere a sistematização /operacionalização dos dados para composição de diagnóstico	02 (duas) capacitações ao ano	N° de capacitações realizadas	DP, CT, SMS, SMAS, MP, PM,CEVES	2017 -2026	FMS/FMAS/ Orçamento das demais secretarias	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
	Apresentar anualmente relatório sobre o fenômeno da violência, bem como as ações de enfrentamento, para apreciação do CMDCA	01 Relatório ao ano – para publicização das ações realizadas	*N° de relatórios apresentados anualmente para apreciação	CEVES	2017 -2026	FMS/FMAS/ Orçamento das demais secretarias	Eixo 7. Paticipação e controle social
	Propor a criação de comissão de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes - CEVES	Implantação de um "setor de monitoramento e avaliação" do sistema integrado de informações	Criação do Setor	PM, CT, SMAS,SME, SMCT,SMS, MP	2017	FMS/FMAS/ Orçamento das demais secretarias	Eixo 7. Paticipação e controle social
Mobilizar a sociedade civil, representantes do governo, gestores municipais e outros setores (privados) para sensibilização/ enfrentamento da situação da violência no município	Produzir material de divulgação (cartão, panfletos, cartilhas)	Maior publicização do fenômeno da violência, bem como de seus mecanismos de defesa	*Nº de materiais produzidos e distribuídos a população	Secretarias municipais e CEVES	2017 -2026	FMS/FMAS/ Orçamento das demais secretarias	Eixo 7. Paticipação e controle social
	Estabelecer parcerias com empresas privadas para divulgação do disque 100 nas embalagens dos seus produtos		*Nº de empresas que foram sensibilizadas *Nº produtos que aderiram a divulgação				
Estruturar conforme previsto	Promover espaços de articulação e	02 (duas) Capacitações para os operadores do sistema de	*Nº de capacitações realizadas	Secretarias municipais,	2017 -2026	FMAS e orçament	Eixo 6.descentr

nas legislações o Sistema de Garantia de Defesa e Direitos da Criança e do Adolescente	formação/capacitação continuada sobre as diversas manifestações da violência contra crianças e adolescentes	proteção, defesa e responsabilização (Delegacias, Conselho Tutelar, Hospitais, Postos de Saúde, Brigada Militar) durante o ano		entidades, órgãos de defesa e responsabilização		o dos demais órgãos de defesa e responsabilização	alização politico administrativa
	Adequar as estruturas físicas (salas privativas) para o acolhimento/atendimento às vítimas de violência infanto-juvenil (Delegacias, Conselho tutelares, Hospitais, postos ...)	Garantir a privacidade/dignidade as vítimas de violência e seus familiares	Nº de Melhorias nas estruturas físicas				
Capacitar os profissionais que trabalham diretamente e indiretamente com crianças e adolescentes	Elaborar cronograma anual de capacitação	02 (duas) Capacitações para os profissionais dos CMEIS, Escolas, Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, agentes comunitários de saúde, e demais profissionais durante o ano	*Nº de capacitações realizadas durante o ano conforme cronograma proposto	Secretarias municipais	2017 -2026	FMAS/FMS e recursos das demais secretarias	Eixo 1. universalidade dos direitos com equidade e justiça social
Assegurar a prioridade absoluta aos direitos referentes à vida, à saúde, à	Realizar ações de orientação e sensibilização dos pais e responsáveis quanto aos direitos da criança e do adolescente	03 (três) oficinas durante o ano	* Nº de oficinas realizadas	Secretarias municipais, entidades não governamentais,		FMDCA/ FMAS e recursos das demais	Eixo. 4. Prioridade absoluta para crianças e

alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária	Desenvolver ações conjuntas entre as secretarias para a promoção da convivência familiar e comunitária	02 (duas) ações durante o ano	Nº de ações realizadas	órgãos de defesa e responsabilização	2017 -2026	secretarias e entidades envolvidas	adolescentes
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a incidência dos casos de violência contra crianças e adolescentes.	Realizar ações educativas de orientação e sensibilização Crianças e adolescentes em ambiente escolar	03 (três) oficinas durante o ano	*Nº de ações realizadas	Secretarias municipais, entidades não governamentais, órgãos de defesa e responsabilização	2017 -2026	FMDCA/ FMAS e recursos das demais secretarias e entidades envolvidas	Eixo8. Intersetorialidade e trabalho em rede
	Realizar ações educativas de orientação e sensibilização Para os pais ou responsáveis no ambiente escolar	03 (três) oficinas durante o ano					
Garantir estrutura	Manter e implementar o	Composição de equipe (exclusiva			2017	FMAS	Eixo 4.

para o atendimento adequado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime aberto, bem como qualificar o atendimento prestado	serviço de execução de medida socioeducativa do CREAS "Programa Olho no Futuro	para o serviço, com 01 pedagogo, 01 assistente social e 01 psicólogo)					Prioridade absoluta para a criança e o adolescente
	Realizar capacitação continuada para os profissionais inseridos no sistema municipal de atendimento socioeducativo	Qualificação técnica para os profissionais envolvidos	* Nº de capacitações realizadas e nº de participantes	Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Policia Militar, Delegacia de Policia, Secretarias municipais	2017 -2026	FMAS	Eixo 6. descentralização politico-administrativa

4.3. EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	MONITORAMENTO INDICADORES/PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	EIXO DO CONANDA
Conhecer o contexto sociocultural e econômico, identificando os fatores que favorecem ou ameaçam a convivência familiar e comunitária.	Mapeamento das vulnerabilidades sociais	Elaborar diagnóstico social/ territorial das crianças e adolescentes	*diagnóstico social finalizado	SMAS	2017- 2026	FMAS IGD-SUAS	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Planejar ações de acordo com as situações apresentadas no diagnóstico	Realizar ações de acordo com a realidade apresentada; Monitorar/avaliar os dados coletados, verificando lacunas/falhas para articulação entre as políticas/ setores/ programas/serviços entre outros no planejamento de ações.	*Nº de ações realizadas	Secretarias Municipais	2017-2026	FMAS-IGD - SUAS	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede.
Implantar/estruturar novos equipamentos e serviços que apoiem a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços.	Implantar novas unidades do CRAS no município	Implantar no mínimo 3 CRAS.	*Nº de CRAS implantados e implementados	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017/2020/2023	FMAS	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça

							social
Adequar o quadro de recursos humanos para manutenção dos serviços/programas/ações entre outros	Contratação de profissionais efetivos	Adequação do quadro de Recursos Humanos conforme NOB/RH- SUAS	*nº de profissionais efetivos contratados, de acordo com a NOB/RH-SUAS	SMAS	2017 - 2026	FMAS	Eixo 4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescent e
Criar estratégias que possibilitem a articulação dos setores/serviços/programas que favoreçam a discussão da temática da convivência familiar e comunitária	Realizar reuniões intersetoriais periódicas; Planejar e executar ações intersetorialmente	Realização de ações intersetoriais	*Nº de ações realizadas	SMAS - Secretarias Municipais	2017 - 2026	FMAS	Eixo 8. Intersetori alidade e trabalho em rede.
	Buscar novos co-financiamentos para implantar e implementar novos projetos, programas e serviços	Ampliar a oferta de programas, projetos e serviços	*Nº de novas adesões/convênios de projetos	ÓRGÃO GESTOR DA SMAS	2017 - 2026	FMAS	Eixo 5. Reconheci mento de crianças e adolescent es como sujeitos de direitos
Implantar e implementar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 18 a 60 anos	Implantar e Implementar o Centro de Convivência	Oferta de equipamentos para atender a demanda existente no município	Implantação e implementação do Centro de Convivência	SMAS em parceria com demais Secretarias Municipais	2020	FMAS – PBF – Piso Básico Físico	Eixo 8. Intersetori alidade e trabalho em rede
Manter/ampliar/ aprimorar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 60; 60 e mais	Adequar estruturas físicas (reforma, ampliação) implementar equipamentos entre outros	Qualificar os espaços para atendimento da demanda do município	*Por meio da utilização de instrumental de avaliação das estruturas físicas desses equipamentos	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017-2026	FMAS	Eixo 3. Proteção Integral para a criança e o adolescent e
Proporcionar educação	Elaborar cronograma	Atingir o maior	*Nº de profissionais	Secretarias	2017-2026	FMAS-	Eixo 8.

permanente aos atores envolvidos com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que atuam direta ou indiretamente com essa temática	anual de capacitação envolvendo toda a equipe do serviço. Incentivar, divulgar cursos via web, entre outros.	número de profissionais	capacitados	Municipais e entidades não governamentais		IGD - SUAS	Intersetorialidade e trabalho em rede
Promover o trabalho em rede municipal no sentido de minimizar eventuais acolhimentos com os vínculos fragilizados	Fortalecer a rede de atendimento ampliando o número das equipes de referência;	Contratação de profissionais de acordo com a demanda existente	*Nº de profissionais contratados	Secretarias de Esporte, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Agricultura entre outras.	2017 - 2026	FMAS	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
	Encaminhar as famílias dos acolhidos à rede de atendimento municipal, de acordo com a demanda;	Realizar os encaminhamentos conforme a demanda existente	*Nº de encaminhamentos realizados	SMAS	2017 - 2026	FMAS	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
	Promover grupos interativos entre as famílias de crianças/adolescentes em acolhimento institucional, bem como participação dos mesmos em cursos de formação e capacitação;	Realizar grupos trimestralmente com as famílias dos acolhidos	*Nº de grupos realizados	SMAS	2016 - 2027	FMAS	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente
Elaborar e aprovar parâmetros para aproximação e integração da comunidade com os Serviços de Acolhimento Institucional, bem como implementar ações que incentivem sua integração	Promover a aproximação da comunidade com os Serviços de Acolhimento Institucional	Elaborar e implantar projeto de apadrinhamento afetivo.	*Nº de padrinhos e madrinhas afetivos cadastrados.	SMAS Ministério Público e Poder judiciário	2017 -2026	FMAS	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente

Promover a reinserção familiar de crianças e adolescentes	Desenvolver trabalho sistemático de acompanhamento familiar	Proporcionar atendimento interdisciplinar, realizar grupos com as famílias dos acolhidos, oferecer cursos de qualificação e promoção social	*Nº de famílias atendidas	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017 - 2026	FMAS	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adoleslecentes como sujeitos de direitos
Aprimorar a formação continuada das equipes de referência do serviço de acolhimento institucional.	Elaborar plano de formação continuada dos profissionais, através de cursos, palestras, oficinas, etc. com cronograma anual	Elaborar cronograma anual de formação continuada	Nº de profissionais capacitados	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017 - 2026	FMAS	Eixo 4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente
Garantir que jovens de 18 a 21 anos possam ter um apoio para estruturar sua vida	Implantar o serviço de acolhimento institucional em República	Implantar 01 República	*Nº de atendidos	Secretaria Municipal de Assistência Social	2020	FMAS/FMDCA	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
Estruturar os espaços físicos para o adequado funcionamento dos serviços	Realizar reformas, construções, adaptações, ampliações, etc	Adequar a estrutura física do Serviço de Acolhimento – Casa Lar	*Por meio da utilização de instrumental de avaliação das estruturas físicas desses equipamentos	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017-2026	FMAS/FMDCA	Eixo 4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescent

							e
Promover a autonomia dos adolescentes atendidos objetivando a sua promoção como sujeito de direitos.	Capacitar os adolescentes para o mercado de trabalho	Inseri-los em cursos de formação inicial e continuada, objetivando o início das suas atividades laborativas.	*Nº de cursos realizados	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017-2026	FMAS/FMDCA	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adoleslecentes como sujeitos de direitos
	Proporcionar inserção no mercado de trabalho.	Efetivar parcerias com as empresas locais buscando a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.	*Nº de adolescentes inseridos no mercado de trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social	2017-2026	FMAS/FMDCA	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adoleslecentes como sujeitos de direitos

4.4. EIXO 4 – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	MONITORAMENTO INDICADORES/PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	EIXO DO CONANDA
Garantir o acesso à escola e, o direito à educação, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Ampliar o número de vagas da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Disponibilizar as vagas no ensino regular conforme a demanda em cada localidade. Levando em consideração a LDBEN Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 93/94/96 Alterada pela Lei nº 12.796/13.	*novas matrículas conforme o número de crianças em idade escolar, de acordo com a área de abrangência (georeferênciamento)	SME	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais	Eixo 4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente
	Realizar o acompanhamento da frequência escolar cumprindo a condicionalidade na educação, referente ao Programa Bolsa Família.	Acompanhar 100% os alunos de famílias do Programa Bolsa Família, monitorando a frequência e as situações de abandono escolar.	*Redução da evasão escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Famílias, através da frequência escolar	SME/ SMAS/Núcleo Regional de Educação	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Ampliar a oferta de serviços de apoio para atendimento educacional de qualidade aos alunos de Educação Especial.	Proporcionar acesso à escola e aos serviços de apoio especial, conforme demanda existente.	*Nº de alunos com necessidades especiais atendidos	Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Estaduais, NRE (Núcleo Regional de Educação), SEED (Secretaria Estadual de Educação) e Parceiros	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo2. Igualdade e direito à diversidade
	Elaborar Proposta Pedagógica específica para	Garantir o atendimento 90% de crianças em defasagem de ensino com	*Diminuição taxa de distorção idade-série, conforme número de	SME/NRE	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos	Eixo2. Igualdade e direito à

	atendimento às crianças em defasagem de ensino com distorção idade-série do ensino fundamental.	distorção idade-série.	alunos atendidos.			municipais, estaduais.	diversidade
Expandir a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.	Manter o Programa Mais Educação e expandir a ampliação de jornada escolar de acordo com o levantamento de demanda	Ofertar e manter a Educação infantil em período integral em 50% dos CMEIS da rede Pública e em 25% na Educação Básica.	*Através do número de alunos atendidos em período integral	SME/NRE/MEC	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo 3. Proteção Integral para a criança e o adolescente
	Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;	Atender 60% da demanda	*nº de atendidos	SME - Secretaria Municipal de Educação, NRE- Núcleo Regional de Educação, SEED – Secretaria Estadual de Educação, MEC, Administração Municipal e Parceiros.	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo 3. Proteção Integral para a criança e o adolescente
Manter o quadro de profissionais da educação da rede pública de ensino capacitado e atualizado.	Oportunizar formação inicial e continuada para todos os profissionais da educação da rede pública de ensino, de	Atender 100% de profissionais da educação dos estabelecimentos de ensino da rede pública formando gradativamente ao ano para atendimento às diversas especificidades	*Nº de profissionais capacitados	SME, NRE, SEED e MEC.	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

	forma presencial e à distância, em todos os níveis, modalidades e especificidades educacionais, contemplando sujeitos da diversidade, incluindo conteúdos referentes aos direitos humanos de crianças e adolescentes.	encontradas no ambiente escolar.					
Garantir espaços físicos escolares adequados às necessidades educacionais e ampliar o número de equipamentos e mobilíários.	Construir, ampliar e recuperar ambientes escolares de acordo com a legislação vigente, com priorização das instituições que ofertam a Educação em Tempo integral, quanto a equipamentos, mobiliários e obras de engenharia.	Adequar estrutura física de 100% das unidades escolares que ofertarem a Educação em Tempo Integral	*Nº de escolas com estrutura física adequadas.	SME, SEED, MEC, Administração Municipal	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Ampliação gradativa das condições de acessibilidade e segurança das escolas da rede de ensino.	Adequar 100% das escolas da rede de ensino	*Nº de escolas com acessibilidade e segurança.	SME/NRE/SEED/ Administração Municipal	*2017 -2026*	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo 2. Igualdade e direito à diversidade

Monitorar e avaliar os projetos, programas e serviços que atendem as crianças no processo de escolarização visando o aprimoramento constante para a garantia da qualidade dos serviços ofertados.	Criar o Fórum Permanente de Educação para avaliação das ações educacionais, envolvendo a participação dos Conselhos Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho da Merenda escolar, Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente e, demais conselhos	Acompanhar e avaliar as informações qualitativas e quantitativas integradas ao ensino público que permitam a sua melhoria, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento dos objetivos estipulados nesse plano decenal.	*Nº de reuniões realizadas pelo Fórum	SME, Conselhos, NRE	Anual	FNDE e FUNDEB, recursos municipais, estaduais.	Eixo 7. Participação e controle social
Promover o acesso de crianças e adolescentes em ações culturais	-Ofertar oficinas de música, dança (violão, aula de canto), aulas de danças típicas, folclóricas, ballet, danças de rua entre outras abrangendo comunidades do campo e da cidade; - Promover aulas (“rodas”) e encontros de Capoeira - Realizar oficinas de teatro e contação de história	Implantar/implementar espaços e adquirir instrumentos musicais, material de consumo e permanente	*Nº de participantes da zona rural e urbana, nas oficinas	Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social e Educação	*2017 -2026*	RECURSOS MUNICIPAIS /ESTADUAIS / FEDERAL E FMDCA	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

	Ampliar recursos humanos Compor equipe itinerante para o desenvolvimento das ações: contação de histórias, teatro de fantoches entre outros	Realizar concurso público e contratação de profissionais para as áreas afins; parcerias com Universidades (estagiários) e outras modalidades				Secretaria Municipal de Cultura	
Resgatar o projeto da Banda Municipal	- Restaurar os instrumentos já existentes e adquirir novos - Propiciar aulas de instrumentos de sopro, percussão entre outros - Participar de eventos no município e intermunicipal	Desenvolver o projeto da Banda Municipal	*Nº de participantes na Banda Municipal	Secretaria de Cultura	*2017 -2026*	Secretaria Municipal de Cultura - FMDCA	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
Implantar e implementar o projeto de cinema	- Adequar a estrutura física e o mobiliário	- Realizar sessões semanais	*Nº de sessões ofertadas	Secretaria de Cultura	*2017 -2026*	Secretaria Municipal de Cultura	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
Implantar oficina de Informática	Oferecer vagas em oficinas de informática para toda a comunidade.	2 aulas semanais, para 120 pessoas por ano.	*Nº de participantes	Secretaria de Cultura	*2017 -2026*	Secretaria Municipal de Cultura	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e

							adolescentes como sujeitos de direitos
Realizar oficinas de teatro	Oferecer vagas em oficinas culturais de teatro, que despertem o talento artístico da comunidade.	02 aulas semanais de teatro; - contratação de oficineiro;	Nº de participantes nas oficinas	Secretaria de Cultura	2016-2019	Secretaria Municipal de Cultura	Eixo 1. Universalida de dos direitos com equidade e justiça social
Implantar e implementar projeto de Artes Visuais	- Proporcionar a oferta de oficinas de pintura, escultura, gravura, desenhos.	- Realizar aulas semanais	*Nº de participantes nas oficinas	Secretaria de Cultura	2017 – 2021	Secretaria Municipal de Cultural	Eixo 1. Universalida de dos direitos com equidade e justiça social

Implantar Programa Turismo em Prudentópolis.	- Sensibilizar a comunidade prudentopolitana sobre a importância do Turismo para o desenvolvimento do município;	Informar a população local sobre a riqueza natural e cultural de Prudentópolis	*Nº de ações realizadas	Secretaria de Turismo Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social	2017 - 2026	Secretaria de Turismo Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Promover excursões guiadas aos atrativos turísticos do município		*Nº de excursões e passeios realizados				
	Realizar passeios com alunos das escolas, bem como crianças e adolescentes inseridos nos programas sociais	Realizar 02 excursões guiadas ao ano					
Promover e proporcionar	Construir 1 (um) campo de futebol nos	Atender aproximadamente 300 crianças e	*Nº de atendidos	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação,	2017-2018	Secretaria Municipal de	Eixo 5. Reconhecim

atividades físicas para crianças e adolescentes ampliando e implementando a infra-estrutura esportiva e de lazer	fundos do Ginásio Municipal Gilmar Agibert.	adolescentes entre 7 e 17 anos semanalmente em escolinhas de esportes e equipes de treinamento		Secretaria Municipal de Administração. Secretaria de Assistência social;		Esporte e Recreação	ento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Construir e implementar 1 (um) alojamento no Ginásio Municipal de Esportes Gilmar Agibert.	Comportar cerca de 50 atletas	*Acompanhar a execução do projeto e da obra e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração	2017-2018	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Construir e implementar uma academia no Ginásio Municipal Gilmar Agibert.	Atender todos os atletas que compõem a seleção municipal de todas as modalidades	*Acompanhar a execução do projeto e da obra e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração.	2017-2018	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente
	Construir um salão para prática esportiva de Lutas.	Oferecer para aproximadamente 150 crianças e adolescentes modalidades como: judô, taekwondo	*Acompanhar a execução do projeto e da obra e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração	2018	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
	Construir e equipar uma pista de atletismo no município	Atender aproximadamente 200 crianças e adolescentes em programas de escolinha e treinamento	*Acompanhar a execução do projeto e da obra e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração	2017/2018	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
	Construir 5 (cinco)	Proporcionar estrutura	*Nº de academias	Secretaria Municipal de	2017-2018	Secretaria	Eixo 1.

	academias ao ar livre na vila Iguaçu, Vila Esperança, Vila Beraldo, Jardim Delmira e no Lago Municipal.	física para prática de atividade física aos cidadãos das respectivas localidades.	construídas * Acompanhar a execução dos projetos e das obras e a efetivação do atendimento	Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração.		Municipal de Esporte e Recreação	Universalida de dos direitos com equidade e justiça social
	Construir e equipar quadra poli esportiva na Vila Esperança (BNH), Pousinhos e Barro Preto. E demais bairros, priorizando a maior densidade demográfica.	Oferecer espaço físico para pratica de atividades esportivas para crianças e adolescentes em seus respectivos bairros.	*Nº de quadras poliesportivas construídas * Acompanhar a execução dos projetos e das obras e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração.	2017 - 2022.	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente
	Construir 2 (dois) campos de futebol sintético no município.	Proporcionar a prática esportiva para cerca de 300 crianças e adolescentes.	*Nº de crianças e adolescentes atendidos * Acompanhar a execução dos projetos e das obras e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração.	2017-2020	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente
Adequar à infra-estrutura atual dos espaços esportivos, com implementações que permitam a realização de eventos esportivos	Adequar as estruturas físicas dos ginásios: Gilmar Agibert e Milton José Copack. (piso, banheiros, vestiários, iluminação, acessibilidade, etc.)	Continuar atendendo todas as crianças e adolescentes nas escolinhas de esportes e equipes de treinamento com melhor qualidade de estrutura.	* Acompanhar a execução das obras e a efetivação do atendimento	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração	2017	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente

	Prestar serviços de manutenção das estruturas já existentes e as que serão construídas.	- Melhorar as condições estruturais de treinos; - Dar melhor condições de trabalho aos professores	Acompanhar a manutenção das estruturas através de relatórios da secretaria de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação; Secretaria Municipal de Administração	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
Capacitar os profissionais da secretaria de esportes e recreação	Propiciar o acesso em cursos, seminários, eventos (municipais, estaduais, via web..)	Capacitar 100% dos profissionais.	*Nº de cursos ofertados e profissionais capacitados	Secretarias Municipal de Esportes e Recreação;	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente
	Criar um cronograma anual de cursos para capacitação dos profissionais na área do esporte.	Incluir 100% dos profissionais em cursos de capacitações.	.Nº de cursos ofertados e profissionais capacitados	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente
Promover eventos esportivos e de lazer	Disponibilizar dois profissionais da Secretaria de Esportes e Recreação para organização e planejamento de eventos periódicos nos bairros e zona rural do município.	Atender cerca de 80% de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos nos respectivos locais dos eventos.	-Nº de eventos realizados	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
	Adquirir materiais e equipamentos para recreação.	Materiais e equipamentos adequados e seguros para atender cerca de 80% das crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos nos respectivos locais dos	* Quantidade e qualidade de materiais e equipamentos adquiridos	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como

		eventos.					sujeitos de direitos
	Organizar passeios turísticos e recreativos pelo território municipal.	Abranger cerca de 20 a 30% das crianças e adolescentes do município.	* Nº de crianças e adolescentes atendidos.	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
Proporcionar atendimento esportivo para as escolas	Implementar o programa Segundo Tempo em todas as unidades da rede pública de ensino, com atividades de: atletismo, tênis de mesa e voleibol.	Atingir 50% das crianças e adolescentes matriculados	* Nº de crianças e adolescentes atendidos.	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Secretaria de Educação.	2017 - 2026	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

4.5. EIXO 5: DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO

OBJETIVO	AÇÕES	METAS	MONITORAMENTO INDICADORES/PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	EIXO DO CONANDA
Fomentar a implantação, implementação e continuidade de programas de Aprendizagem	Jovem Aprendiz: criação de banco de dados com o nome de jovens interessados em entrar no programa do município.	Criar bancos de dados.	Nº de reuniões realizadas.	Agência do Trabalhador.	2017	Secretaria de Ind. e Com.	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social
	Fazer estudo prévio da demanda (em quais áreas de indústria, comércio e prestação de serviços apresentam carência).	Realizar levantamento da demanda.	Nº de empresas participantes.	Agência do Trabalhador	2017	Secretaria de Ind. e Com.	Eixo 6. descentralização político-administrativo
Propor a efetivação de Legislação Municipal de incentivo e obrigatoriedade de	Criar programa de Aprendizagem no município, diversificando parcerias para execução e ampliação das	Realizar reuniões com a associação comercial	Nº de Jovens Inscritos.	Agência do Trabalhador.	2017 - 2026	Secretaria de Ind. e Com.	Eixo 3. Proteção Integral para a criança e o adolescente

contratar jovens	possibilidades de qualificação profissional de acordo com interesses dos adolescentes e possibilidades de vagas.						
	Elaborar campanha de divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando conscientizar os comerciantes do menor aprendiz.	Reuniões com associação comercial, associação de outros segmentos e empresários.	Diagnóstico da situação	Agência do Trabalhador.	2017 - 2026	Secretaria de Ind. e Com.	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
Fomentar a profissionalização de jovens da área rural.	Manter e/ou ampliar cursos técnicos aos filhos dos agricultores ligados à agricultura familiar.	Ofertar cursos através de parcerias.	Nº de cursos. Nº de participantes.	Agência do trabalhador	2017 - 2026	Sec.Ind. e Com. Sec. da Agricultura	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
Realizar orientações, formalizações, alterações e baixas de alvarás de Microempreended	Proporcionar gratuitamente aos Microempreendedores Individuais oficinas, palestras, seminário de crédito	Proporcionar gratuitamente meios que os Microempreendedores Individuais possam se qualificar e melhorar a	Nº de atendimento	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor.	2016-2025	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvime	Eixo 1. Universalidade dos direitos com equidade e

ores Individuais e capacitações.	e consultorias individuais.	renda familiar.	Nº de capacitações Nº de participantes			nto Econômico	justiça social
Disseminar a cultura empreendedora.	Realizar parcerias com Sebrae, Secretaria de educação.	Proporcionar às crianças e jovens práticas que possibilitem vivenciar o empreendedorismo.	Nº de professores capacitados Nº de alunos capacitados	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico. Secretaria de Educação. Sebrae	2017-2026	Secretaria de ind. e Com.	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede
Desenvolver projetos para os jovens incentivando-os a desenvolverem produtos artesanais e culturais de Prudentópolis.	Realizar capacitações, oficinas, consultorias e cursos de boas práticas para qualificar os jovens e oferecer oportunidade para esses participarem em feiras do município bem como lançar catálogos de produtos divulgando o trabalho realizado.	Impulsionar os jovens a valorizarem os produtos artesanais e culturais do município, como também, auxiliar na geração de renda e disseminar a cultura de Prudentópolis na região.	Nº de capacitações e consultorias Nº de integrantes do projeto Nº de feiras que participam	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.	2017-2025	Secretaria de Ind. e Com. Secretaria de Turismo	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos
Ampliar o Quadro de Recursos	Realizar concurso público e contratação	Ampliação de quadro de	Curso de Turismo, viabilidade orçamentária,	Secretaria de Turismo	2017-2027	Secretaria de	Eixo 4. Prioridade

Humanos	de profissionais para as áreas afins; parcerias com Universidades (estagiários) e outras modalidades	funcionários	parceri com a Unicentro, Sebrae, UEPG, Georeferenciamento Unicentro	Secretaria de Industria e Comércio.		Ind. e Com. Secretaria de Turismo	absoluta para a criança e o adolescente.
Manter e implantar as ações desenvolvidas na Secretaria de Turismo	Construir, ampliar e recuperar espaços turísticos de acordo com as necessidades e legislação vigente, equipando-os e mantendo os locais.	Elaboração de projetos que favoreçam a revitalização e criação de novas atrações turísticas.		Secretaria de Turismo, Conselho Municipal de Turismo, Secretaria Estadual de Turismo, Setor de Engenharia.	2017-2025	Secretaria de Turismo	Eixo 1. Universalida de dos direitos com equidade e justiça social
	Criar/Retomar as atividades do Conselho Municipal	Regularização do Conselho do Turismo	Retomada as atividades do Conselho Municipal de Turismo	Secretaria de Turismo, Conselho Municipal de Turismo	2017	Secretaria de turismo	Eixo 7. Participação e controle social
Implantar o Programa Turismo Rural no município	Envolver as comunidades rurais desenvolvendo ações de capacitação e valorização das tradições, costumes e vida do campo, criando novas oportunidades e incentivo para a permanência dos adolescentes jovens no campo.	Levantamento, estudo das comunidades próximo aos pontos turísticos,	Nº pontos turísticos Nº de Comunidades	Secretaria de Turismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, SENAR, EMATER, Sindicato Rural, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador, Secretaria de Obras e Secretaria de Administração.	2017-2026	Secretaria de turismo	Eixo 3. Proteção integral para a criança e o adolescente

	Realizar cursos de capacitação para o Turismo Rural, Ecoturismo, Turismo Pedagógico, etc, para adolescentes e jovens nas comunidades rurais	Realizar 5 cursos de capacitação sobre o Turismo Rural conforme a demanda,	Nº de Cursos Nº de alunos	Secretaria de Turismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, SENAR, EMATER, Sindicato Rural, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador, Secretaria de Obras e Secretaria de Administração.	2017-2026	Secretaria de Turismo	Eixo 5. Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

4.6. EIXO 06 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS	AÇÃO	META	MONITORAMENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	EIXO DO CONANDA
Sensibilizar, mobilizar crianças e adolescentes quanto seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil	Fomentar a participação de adolescentes no CMDCA	Ampliar a participação de adolescentes no CMDCA	Número de adolescentes nas reuniões e eventos do CMDCA	CMDCA	2017-2026	FMDCA	Eixo 7. Participação e controle social
	Qualificar adolescentes para participação nas Conferências dos Direitos e similares	qualificar pelo menos 150 adolescentes no biênio	Número de adolescentes capacitados	Entidades da sociedade civil organizada CMDCA Secretaria de Assistência Social	2017-2026	FMDCA	Eixo 7. Participação e controle social
	Oportunizar conhecimentos para adolescentes com foco no Controle Social da efetivação dos direitos de crianças e adolescente (palestras, folders...)	Realizar,no mínimo, uma palestra a cada ano	Número de palestras realizadas	CMDCA	2017-2026	FMDCA	Eixo 7. Participação e controle social
Propiciar ações que estimulem o protagonismo de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada	Incentivar a criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis e outras agremiações que dêem voz e vez às crianças e adolescentes;	-todas as unidades escolares;	Conhecimento, acesso, participação;	Sec. Educação; -CMDCA;	2017-2026 -	FMDCA - FUNDEB	Eixo 7. Participação e controle social

	Promover ações que favoreçam a participação ativa de crianças e adolescentes nas discussões relativas à política da educação para o pleno exercício da cidadania	Participação efetiva de crianças e adolescentes de 100% das unidades escolares públicas do Município nos conselhos de classe e escolar	Conhecimento, acesso, participação;	Sec. Educação;			
Acompanhar o orçamento público com foco na Infância	- desenvolver estratégias p/ conhecimento e participação da população no orçamento;	Organizar ao menos uma audiência pública a cada dois anos, para discussão do orçamento infanto juvenil	Orçamento participativo	Secretarias Municipais	2017	FMDCA/FMAS/ E RECURSOS DAS DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS	Eixo 7. Participação e controle social
Ampliar e fortalecer os espaços de participação da sociedade e o controle social na área infanto juvenil;	Implantar Ouvidoria Municipal	01 ouvidoria	Participação popular	Secretarias Municipais	2017	FMDCA/FMAS/ E RECURSOS DAS DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS	Eixo 7. Participação e controle social
Acompanhar a execução das ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do	Incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecida no Plano	divulgar relatórios nos órgãos competentes das ações e metas do Plano decenal de acordo com as datas estabelecidas;	Avaliação continuada, feedback;	Sec. Municipais Entidades da sociedade civil organizada; CMDCA.	2017	FMDCA/FMAS/ E RECURSOS DAS DEMAIS SECRETARI	Eixo 7. Participação e controle social

Adolescente de Prudentópolis.	Decenal;	Realizar bianualmente ou quando necessário,a revisão do Plano, de forma a adequá-lo às deliberações das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social e adequações às legislações , normativas,etc.				AS ENVOLVIDAS	
Incentivar a Participação e integração entre os Conselhos no município	Realizar reuniões ampliadas entre conselhos	02 reuniões no ano	Diálogo permanente entre Conselhos	Conselho Municipais.	2017-2026	FMDCA/FMAS/ E RECURSOS DAS DEMAIS SECRETARIAS ENVOLVIDAS	Eixo 8. Intersetorialidade e trabalho em rede.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

5. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando que:

- o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo e as ações nele propostas foram debatidas e avaliadas pelos profissionais das Secretarias Municipais envolvidas, pelo Comitê Interinstitucional, além de apresentadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , debatidas e aprovadas pelos integrantes do CMDCA conforme dados disponibilizados, relatórios quantitativos e qualitativos analisados até o ano de 2016;

- existe dinamicidade em toda a realidade e na área infanto-juvenil não é diferente; alguns objetivos são alcançados, políticas públicas e legislações são alteradas e adequadas, novos desafios surgem e novas formas de ação precisam ser adotadas.

Para tanto, concluímos que o Plano Decenal do Município de Prudentópolis para ter eficiência e eficácia no seu período de desenvolvimento precisa de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas. Precisa ser flexível para novas propostas, alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando ao êxito e efetividade da política pública da criança e do adolescente.

Os responsáveis **diretos** pelo monitoramento do Plano Decenal serão: Equipe Técnica de cada Secretaria envolvida, o Comitê Interinstitucional do Plano Decenal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **Indiretamente** contribuirão pelo monitoramento a sociedade civil organizada, através dos conselhos municipais e da participação nas conferências municipais.

Serão realizadas ações a fim de aprimorar, adequar ás legislações quando necessário e atualização de dados, conforme cronograma abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PRUDENTÓPOLIS

AÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Implementação do Plano Decenal	x									
Acompanhamento das Ações	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Monitoramento das avaliações	x	uma vez ao ano, preferencialmente no segundo semestre								x
Avaliação final										x
Atualização do Marco Situacional										X

6. REFERÊNCIA

PARANÁ. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Caderno Orientativo para elaboraçção do Plano Decenal municipal dos direitos da criança e do adolescente**. Curitiba/Pr. 2015.

PARANÁ.Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023/**Comitê Interisntitucional para elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da criança e do adolescente. 2013.

PRUDENTÓPOLIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Plano Municipal de Assistência Social – 2014-2017. Prudentópolis/Pr. 2014.

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br